# DIÁRIO OFICIAL

Nº 2850 VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2019 ANO XXII

dov@vilhena.ro.gov.br CADERNO I www.vilhena.ro.gov.br


## Atos do Executivo


DOV

DIÁRIO OFICIAL VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br


SUMÁRIO


GABINETE DO PREFEITO ..... 1

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ..... 26

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ..... 26

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..... 27

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES..... 27

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO..... 44

ATOS DO LEGISLATIVO ..... 67


## GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 1.732/2019**

FIXAÇÃO LOTAÇÃO DA SERVIDORA FABIULA LEAL DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor e a solicitação feita através do Memorando nº 859/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Fixar a lotação da servidora FABIULA LEAL DA SILVA, detentora do Cargo de Médico (matricula 13719) da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no Programa Saúde da Família - PSF, com ônus para o Município de Vilhena/RO, a partir de 4 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 1.733/2019**

HOMOLOGA RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 903/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Conclusão Final da Comissão Especial para Apuração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, constante às fls. 185 à 196, do Processo Administrativo Disciplinar nº 903/2017 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, que opta pelo arquivamento do processo, que não restou comprovado o tratamento desidioso à paciente.

Art. 2º Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para as devidas anotações na ficha do sindicado, em razão desta decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 1.734/2019**

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA ELIANE FIDELIS CRUZ DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação às folhas 1 do Processo Administrativo nº 2.336/2019, de acordo com o art. 42 da Lei Complementar nº 007/96 – Estatuto do Servidor Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Remover a servidora ELIANE FIDELIS CRUZ DE SOUZA, detentora do cargo efetivo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe A, Referência IV, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 3 de junho de 2019, de conformidade com o Processo Administrativo nº 2.336/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**E R R A T A**
**DECRETO Nº 46.794/2019**

Onde se lê:

Art. 1º A constituição e designa servidores para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, organizando, planejando e executando atividades facilitando o processo de trabalho, a partir de 14 de junho de 2019.

Leia-se:

Art. 1º A constituição e designa servidores para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, organizando, planejando e executando atividades facilitando o processo de trabalho, a partir de 1° de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**E R R A T A**

**DECRETO Nº 47.460/2019**

Onde se lê:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**E R R A T A**

**DECRETO Nº 47.464/2019**

Onde se lê:

Representantes dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal
Titular: GILDA APARECIDA RODRIGUES (Presidente)
Suplente: GESSICLEIDE FERNANDES DE LIMA FELIPE

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: GILDA APARECIDA RODRIGUES
Suplente: JESSIE APARECIDA DOS ANJOS
Titular: GISLAINE SOARES SILVA
Suplente: JOELMA BOONE FOGAÇA PAIA

Leia-se:

Representantes dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal
Titular: SÔNIA MARIA NOGUEIRA SILVA GATTI
Suplente: GESSICLEIDE FERNANDES DE LIMA FELIPE

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: GILDA APARECIDA RODRIGUES (PRESIDENTE)
Suplente: JESSIE APARECIDA DOS ANJOS
Titular: GISLAINE SOARES SILVA
Suplente: JOELMA BOONE FOGAÇA PAIA

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.561/2019**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEONICE DA SILVA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora CLEONICE DA SILVA COSTA, detentora do Cargo Público de Professor Nível III – S.I. 40H, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “IX”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 3 de fevereiro a 2 de maio de 2020, referente ao 4º qüinqüênio, conforme Processo Administrativo nº 1.452/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.562/2019**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVINA SCHWAMBACH CECHINEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora SILVINA SCHWAMBACH CECHINEL, detentora do Cargo Público de Professor Nível III – S.I., Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "X", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 3 de fevereiro a 2 de maio de 2020, referente ao 5º qüinqüênio, conforme Processo Administrativo nº 1.064/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.563/2019**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BERNADETE SCHWAMBACH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora BERNADETE SCHWAMBACH, detentora do Cargo Público de Professor Nível III – S.I. 40H, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "X", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 3 de fevereiro a 31 de julho de 2020, referente ao 4º e 5º qüinqüênios, conforme Processo Administrativo nº 537/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.564/2019**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCILEI CAMILO GALIETA RODRIGUES.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora MARCILEI CAMILO GALIETA RODRIGUES, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "II", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 3 de fevereiro a 2 de maio de 2020, referente ao 1º qüinqüênio, conforme Processo Administrativo nº 256/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.610/2019**

NOMEIA MIQUEIAS FRANCISCO SILVA CARDOSO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação MIQUEIAS FRANCISCO SILVA CARDOSO, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – CPC – 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA, a partir 1º de novembro de 2019.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.631/2019**

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 725/2019/SEMUS e o teor do Memorando nº 2.809/2019/SEMAD, conforme Edital nº 024/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ALESANDRA NAIARA DOS SANTOS FEITOSA AREDES, na função de Médico Ginecologista/Obstetra, 20 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 4 de novembro de 2019 a

3 de novembro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.002/2019-39.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 4 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.697/2019**

PRORROGAR A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MUNICIPAL ROZILÉIA CAMPOS SIQUEIRA, COM ÔNUS AO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a solicitação feita através do ofício 470/2019/GAB, Processo Administrativo n° 4.950/2018;

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da cedência da servidora ROZILEIA CAMPOS SIQUEIRA, detentora do Cargo Público de Professor Nível III S.I. 40H - Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com ônus para o Município de Machadinho D'Oeste - Rondônia, no período de 1º de novembro de 2019 a 31 de outubro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.706/2019**

DESIGNA A SERVIDORA CRISTIANE ANITA MARTINS PINTO STEDILE, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora CRISTIANE ANITA MARTINS PINTO STEDILE, para exercer a Função Gratificada de CHEFE DE CONTADORIA DA SAÚDE – CHEFIA DE CONTADORIA DA SAÚDE – FG - 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 1º de novembro de 2019.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**E R R A T A**

**DECRETO Nº 47.718 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019**

Onde se lê:

PRESIDENTE:EDUARDO FERNANDO DA SILVA

VICE PRESIDENTE:ALLAN FERNANDO NASCIMENTO PAULINO LIRA

MEMBROS:ANDRE COUTO FERRAZ
AUGUSTO BOTELHO DIAS
DARIANO DE OLIVEIRA
ELIAS DA SILVA ARRUDA
GIRLAYNE DOMINGOS DE AGUIAR
JADER NICOLAU VOLPI
JASMIM SADIKA MOHAMED HUSSEIN
JOSÉ ABRITTA
MAIRA SOBRAL VANNIER
RENAN VIEIRA DE ANDRADE
THIAGO DOUGLAS BORDIGNON BARASUOL
UDSON BATISTA LINO
WESLEY RODRIGO MACHADO

Leia-se:

PRESIDENTE:EDUARDO FERNANDO DA SILVA

VICE PRESIDENTE:ALLAN FERNANDO NASCIMENTO PAULINO LIRA

MEMBROS:ANDRÉA COUTO FERRAZ
AUGUSTO BOTELHO DIAS
DARIANO DE OLIVEIRA
ELIAS DA SILVA ARRUDA
GIRLAYNE DOMINGOS DE AGUIAR
JADER NICOLAU VOLPI
JASMIM SADIKA MOHAMED HUSSEIN
JOSÉ ABRITTA
MAIRA SOBRAL VANNIER
RENAN VIEIRA DE ANDRADE
THIAGO DOUGLAS BORDIGNON BARASUOL
UDSON BATISTA LINO
WESLEY RODRIGO MACHADO

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.725/2019**

DESIGNA O SERVIDOR ITAMAR PEGORARO, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor ITAMAR PEGORARO, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I – ASSISTÊNCIA DE SECRETARIA I – FG 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E

SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 1º de novembro de 2019.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.726/2019**

DESIGNA O SERVIDOR GLAUBER RODRIGUES DE MELO, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor GLAUBER RODRIGUES DE MELO, na Função Gratificada de CHEFE GERAL DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL – CHEFIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO – FG 2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, a partir de 1º de novembro de 2019.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.727/2019**

EXONERA GISLAINE MARIA DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de GISLAINE MARIA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2 – CHEFIA DE GABINETE, a partir de 1º de novembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.728/2019**

NOMEIA GISLAINE MARIA DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de GISLAINE MARIA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4 – CHEFIA DE GABINETE, a partir de 1º de novembro de 2019

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.730/2019**

EXONERA ANDREA CAVALCANTE MARTINS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ANDREA CAVALCANTE MARTINS, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 1º de novembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.731/2019**

NOMEIA REINALDO DA CONCEIÇÃO WILSON, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Sentença nº 7008188-02.2018.8.22.0014, Processo Administrativo nº 4.337/2019

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de REINALDO DA CONCEIÇÃO WILSON, para fins de investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia – 30 horas – Área 02 – Escola Municipal Clemente Humberto Selhorst, Concurso Público 001 de 2013, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 4.337/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.732/2019**

REVOGA DECRETO Nº 47.638 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 47.638 de 1º de novembro de 2019 que exonerou ANA CARLA ANDREOLA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2, a partir de 1º de novembro de 2019, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.733/2019**

DESIGNA O SERVIDOR EDUARDO FERNANDO DA SILVA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor EDUARDO FERNANDO DA SILVA, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE URBANIZAÇÃO E PROJETOS – ASSISTÊNCIA DE URBANIZAÇÃO E PROJETOS – FG 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, a partir de 1º de novembro de 2019.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.734/2019**

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 725/2019/SEMUS e o teor do Memorando nº 2.871/2019/SEMAD, conforme Edital nº 025/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ROSANGELA DOS SANTOS, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 8 de novembro de 2019 a 7 de novembro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.002/2019-41.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.735/2019**

EXONERA MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO DE SOUZA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO DE SOUZA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4 - com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, a partir de 1º de novembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.736 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019**

INCLUI O AGENTE POLÍTICO, DELEGANDO PODERES PARA ASSINATURAS JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A inclusão do Agente Político, delegando poderes para assinatura junto às Instituições Bancárias, conforme abaixo nominados:

| | | |
|---|---|---|
| EDUARDO TOSHIYA TSURU | Prefeito do Município | CPF 147.500.038-32 |
| ROBERTO SCALÉRCIO PIRES | Secretário Municipal de Fazenda - SEMFAZ | CPF 386.781.287-04 |
| RICARDO ZANCAN | Secretário Municipal de Planejamento – SEMPLAN | CPF 931.850.572-87 |
| MARGARIDA SANTOS DUARTE | Chefe de Gabinete | CPF 678.640.582-72 |

Art. 2º Fica delegado o poder para assinarem, junto às instituições bancárias todas as contas correntes do Município de Vilhena, aberta sob CNPJ nº 04.092.706/0001-81, aos agentes políticos nominados no art. 1º.

§ 1º Serão necessárias apenas duas assinaturas nos cheques e/ou transferências bancárias,

§ 2º As atribuições designadas às instituições bancárias estão contidas no anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

Decreto nº 47.736/2019

ANEXO I

| Item | Atribuições |
|---|---|
| 1 | EMITIR CHEQUES |
| 2 | ABRIR CONTAS DE DEPOSITO |
| 3 | AUTORIZAR COBRANCA |
| 4 | UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES |
| 5 | RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO |
| 6 | SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES |
| 7 | REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES |
| 8 | AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES |
| 9 | RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS |
| 10 | ENDOSSAR CHEQUE |
| 11 | REQUISITAR CARTAO ELETRONICO |
| 12 | MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONICA |
| 13 | SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES |
| 14 | CANCELAR CHEQUES |
| 15 | BAIXAR CHEQUES |
| 16 | EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS |
| 17 | CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS |
| 18 | EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE |
| 19 | EFETUAR SAQUES - POUPANCA |
| 20 | EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO |

| | |
|---|---|
| 21 | EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO |
| 22 | EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG |
| 23 | CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS |
| 24 | LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO |
| 25 | SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO |
| 26 | SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS |
| 27 | SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO |
| 28 | EMITIR COMPROVANTES |
| 29 | EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE |
| 30 | ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO |
| 31 | CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO |
| 32 | ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO |

**DECRETO Nº 47.737/2019**

REVOGA DECRETO Nº 47.680 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 47.680 de 1º de novembro de 2019 que exonerou MAGDA GALEANO DE ARAUJO, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS -CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, a partir de 1º de novembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.740/2019**

NOMEIA GUILHERME RODRIGO NARÉ, EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de GUILHERME RODRIGO NARÉ, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS -CPC-4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, a partir de 1º de novembro de 2019.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.743/2019**

NOMEIA WESLAINE CRISTINA DE AMORIM, EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de WESLAINE CRISTINA DE AMORIM, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS -CPC-4- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 1º de novembro de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.746/2019**

EXONERA ARIEL CARVALHO DE MELO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ARIEL CARVALHO DE MELO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2 – CHEFIA DE GABINETE, a partir de 4 de novembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.747/2019**

NOMEIA ARIEL CARVALHO DE MELO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ARIEL CARVALHO DE MELO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4 – CHEFIA DE GABINETE, a partir de 4 de novembro de 2019

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.749/2019**

NOMEIA ISRAEL ZIGUE MACIEL DE SOUZA, EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ISRAEL ZIGUE MACIEL DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS -CPC-4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA - SEMEC, a partir de 1º de novembro de 2019.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.750/2019**

EXONERA SILENE DOS SANTOS BARRETO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de SILENE DOS SANTOS BARRETO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 30 de outubro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.752/2019**

EXONERA MARIA ELIZANGELA DE ARAÚJO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de MARIA ELIZANGELA DE ARAÚJO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 20 de novembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 20 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.753/2019**

EXONERA LUCAS DE OLIVEIRA FERREIRA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de LUCAS DE OLIVEIRA FERREIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL VI – CPC-12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 7 de novembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 7 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.754/2019**

EXONERA EVA ROSE PAULA DE FREITAS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de EVA ROSE PAULA DE FREITAS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC - 4, a partir de 5 de novembro de 2019, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 5 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.755/2019**

EXONERA IVA MARIA DE ALMEIDA ALVES, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de IVA MARIA DE ALMEIDA ALVES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 1º de novembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.756/2019**

EXONERA IZABEL LUIZA MARTINS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de IZABEL LUIZA MARTINS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 29 de outubro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.757/2019**

EXONERA LIDIANE DE FÁTIMA OLIVEIRA SANTOS FERNANDES, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de LIDIANE DE FÁTIMA OLIVEIRA SANTOS FERNANDES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 29 de outubro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.758/2019**

EXONERA ANA CUNHA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ANA CUNHA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 4 de novembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.759/2019**

NOMEIA ABNER GUIMARÃES AUGUSTINHO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação ABNER GUIMARÃES AUGUSTINHO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, a partir 1º de novembro de 2019.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.760/2019**

REVOGA A DESIGNAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA ANA LAURA BASSO ROYER DA SILVA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, da designação a pedido da servidora ANA LAURA BASSO ROYER DA SILVA, da Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL IV – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL IV – FG-9 – ESCOLA MUNICIPAL MULTISSERIADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL TENENTE MELO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 31 de outubro de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 4.662/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.761/2019**

NOMEIA EDILSON GOMES MARTIM, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação EDILSON GOMES MARTIM, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 16 de outubro de 2019.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.762/2019**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR CEDONIR BIAVATTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor CEDONIR BIAVATTI, detentor do Cargo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 17 de julho a 15 de agosto de 2019 e 16 de agosto a 14 de outubro de 2019, conforme Processo Administrativo nº 1.380/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.763/2019**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ADRIANA DOS SANTOS LOPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora ADRIANA DOS SANTOS LOPES, detentora do Cargo de Professor Nível III – Séries Iniciais,36 Horas, Magistério - MAG, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "III", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos períodos de 26 de fevereiro a 1º de março de 2019 e 18 a 22 de março de 2019, conforme Processo Administrativo nº 1.051/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.764/2019**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO: SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO, INSPEÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DE 20% (VINTE POR CENTO), DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Gestão do Trabalho Pedagógico: Supervisão, Orientação, Inspeção e Administração Escolar de 20% (vinte por cento), do vencimento básico, conforme artigo 25 da Lei Complementar nº. 008/96, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Servidor Público do Município de Vilhena, à servidora MARISA ERDMANN, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 5 de setembro de 2019.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Cuidador de Alunos 40h, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código 434, conforme Processo Administrativo nº 3.867/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 5 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.765/2019**

RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO DO SERVIDOR ANTONIO MANFROI MORANDIM DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão contratual a pedido do servidor ANTONIO MANFROI MORANDIM, do cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 1º de novembro de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 4.721/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.766/2019**

RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO DA SERVIDORA CLEIA EVANGELISTA DE SOUZA DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão contratual a pedido da servidora CLEIA EVANGELISTA DE SOUZA, do cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 1º de novembro de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 4.712/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.767/2019**

RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO DO SERVIDOR NILSON DE SOUZA SOARES DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão contratual a pedido do servidor NILSON DE SOUZA SOARES, do cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 1º de novembro de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 4.713/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.768/2019**

EXONERA A PEDIDO JECIELY GOLTZ KARNOSKI, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de JECIELY GOLTZ KARNOSKI, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, a partir de 6 de novembro de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 4.755/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 6 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.769/2019**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR ESTUDOS ADICIONAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação por Estudos Adicionais de 20% (vinte por cento), do vencimento básico, conforme art. 19, da Lei Complementar nº 232/2016 alterada pela Lei Complementar nº 266/2018, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Grupo de Atividades Administrativas e Informática - GAAI, à servidora RENATA FIGUEIREDO DE ANDRADE, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, a partir de 2 de maio de 2019.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Classe "B", Referência "IV", conforme Processo Administrativo nº 1.914/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.770/2019**

RESCINDE A PEDIDO, O CONTRATO DO PROFISSIONAL, CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO, ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão a pedido, do contrato do profissional, contratado por prazo determinado, abaixo relacionado:

I – JULIANO ALMEIDA E SILVA, na função de Médico – Ortopedista/Traumatologia, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 1º de novembro de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 2.023/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.771/2019**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARGARIDA BOBEDA PRADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade à servidora MARGARIDA BOBEDA PRADO, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "VII", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 18 de novembro de 2019 a 15 de fevereiro de 2020, referente ao 5º qüinqüênio, conforme

Processo Administrativo nº 1.842/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.772/2019**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SAMMY PRISCILA MINOZZO GONÇALVES.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora SAMMY PRISCILA MINOZZO GONÇALVES, detentora do Cargo de Cirurgião Dentista, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 108, Classe "J", Referência Salarial "II", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 11 de novembro de 2019 a 8 de fevereiro de 2020, referente ao 1º qüinqüênio, conforme Processo Administrativo nº 860/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.773/2019**

EXONERA A PEDIDO ROSICLÉIA MARTINS DA COSTA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de ROSICLÉIA MARTINS DA COSTA, do Cargo em Comissão que ocupa de ASSESSOR ESPECIAL VI – CPC-12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 4 de novembro de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 4.708/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.774/2019**

DESIGNA A SERVIDORA TERESINHA DE JESUS MACHADO BARBOSA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora TERESINHA DE JESUS MACHADO BARBOSA, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL IV – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL IV – FG-9 – ESCOLA MUNICIPAL MULTISSERIADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL TENENTE MELO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 6 de novembro de 2019.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 6 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.775/2019**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCILIANA DE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade à servidora MARCILIANA DE MELO, detentora do Cargo Público de Merendeira - Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 515, Classe "A", Referência Salarial "III", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 1º de novembro de 2019 a 29 de janeiro de 2020, referente ao 2º qüinqüênio, conforme Processo Administrativo nº 6.670/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1° de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.776/2019**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADAUTO AVELINO PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor ADAUTO AVELINO PEREIRA, detentor do Cargo Público de Serviços Gerais - Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "VIII", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 11 de novembro de 2019 a 8 de fevereiro de 2020, referente ao 5º qüinqüênio, conforme Processo Administrativo nº 5.670/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.777/2019**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA LAURA BASSO ROYER DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora ANA LAURA BASSO ROYER DA SILVA, detentora do Cargo Público de Professor Nível III – S.I. 40H, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 4 de dezembro de 2019 a 2 de março de 2020, referente ao 3º qüinqüênio, conforme Processo Administrativo nº 5.886/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 4 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.778/2019**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ MOSCARDO MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor JOSÉ MOSCARDO MOREIRA, detentor do Cargo Público de Professor Nível III – 40H, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 307, Classe "O", Referência Salarial "IX", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 11 de novembro de 2019 a 8 de fevereiro de 2020, referente ao 4º qüinqüênio, conforme Processo Administrativo nº 2.695/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.779/2019**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANE MARCIA DA SILVA ETIENE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora ELIANE MARCIA DA SILVA ETIENE, detentora do Cargo Público de Professor Nível III – S.I. 40H, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 1º de novembro de 2019 a 29 de janeiro de 2020, referente ao 4º qüinqüênio, conforme Processo Administrativo nº 757/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.780/2019**

CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE DO SERVIDOR EGIDIO ALVES NETO, E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por idade do servidor EGIDIO ALVES NETO, do Cargo de Pedreiro, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 520, Classe B, Referência Salarial "IX", lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 1º de setembro de 2019, em conformidade com Processo Administrativo nº 2.020/2019.

Art. 2º Em virtude da aposentadoria de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso III da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.781/2019**

CONCEDE A APOSENTADORIA POR IDADE DA SERVIDORA HELENA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA, E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por idade da servidora HELENA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA, do Cargo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 1º de setembro de 2019, em conformidade com Processo Administrativo nº 2.021/2019.

Art. 2º Em virtude da aposentadoria de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso III da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.782/2019**

CONCEDE A APOSENTADORIA POR IDADE DO SERVIDOR ANTONIO CARDOSO GONÇALVES, E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por idade do servidor ANTONIO CARDOSO GONÇALVES, do Cargo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "VI", com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a partir de 1º de setembro de 2019, em conformidade com Processo Administrativo nº 4.768/2019.

Art. 2º Em virtude da aposentadoria de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso III da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.783/2019**

CONCEDE A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SERVIDORA SAMYA SABRINA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por invalidez da servidora SAMYA SABRINA DA SILVA, do Cargo de Professor Nível I, 40H, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 304, Classe "L", Referência Salarial "VIII", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 11 de outubro de 2018, conforme Processo Administrativo nº 4.769/2019.

Art. 2º Em virtude da aposentadoria de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso III da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.784/2019**

CONCEDE A APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA LIDIA ROSEGHINI, E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por idade e tempo de contribuição da servidora LIDIA ROSEGHINI, do Cargo de Merendeira, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 515, Classe "A", Referência Salarial "IX", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1º de setembro de 2019, em conformidade com Processo Administrativo nº 4.770/2019.

Art. 2º Em virtude da aposentadoria de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso III da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.785/2019**

ANULAÇÃO DA DECISÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ANTE AOS FATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.386/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município

D E C R E T A:

Art. 1º A anulação da decisão do secretário municipal ante aos fatos do Processo Administrativo nº 1.386/2018, Notificação nº 006/2019/SEMOSP às folhas nº 139, por conseqüência os demais atos após esta, conforme Parecer Jurídico às folhas 147 a 150.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.786/2019**

ANULAÇÃO DA DECISÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ANTE AOS FATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.384/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município

D E C R E T A:

Art. 1º A anulação da decisão do secretário municipal ante aos fatos do Processo Administrativo nº 1.384/2018, Notificação nº 004/2019/SEMOSP às folhas nº 129, por conseqüência os demais atos após esta, conforme Parecer Jurídico às folhas 149 a 152.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.787/2019**

ANULAÇÃO DA DECISÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ANTE AOS FATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.798/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município

D E C R E T A:

Art. 1º A anulação da decisão do secretário municipal ante aos fatos do Processo Administrativo nº 1.798/2018, Notificação nº 006/2019/SEMOSP às folhas nº 129, por conseqüência os demais atos após esta, conforme Parecer Jurídico às folhas 137 a 140.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.788/2019**

ANULAÇÃO DA DECISÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ANTE AOS FATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.383/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município

D E C R E T A:

Art. 1º A anulação da decisão do secretário municipal ante aos fatos do Processo Administrativo nº 1.383/2018, Notificação nº 003/2019/SEMOSP às folhas nº 133, por conseqüência os demais atos após esta, conforme Parecer Jurídico às folhas 141 a 144.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.789/2019**

ANULAÇÃO DA DECISÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ANTE AOS FATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.385/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município

D E C R E T A:

Art. 1º A anulação da decisão do secretário municipal ante aos fatos do Processo Administrativo nº 1.385/2018, Notificação nº 005/2019/SEMOSP às folhas nº 131, por conseqüência os demais atos após esta, conforme Parecer Jurídico às folhas 139 a 142.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.790/2019**

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUINICIPAL FRANCISCA XAVIER DE SENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 1.951/2012 às fls. 68 e 69,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal FRANCISCA XAVIER DE SENA, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "VI", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 7 de outubro de 2019 a 5 de outubro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo n° 1.951/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 7 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 46.152 de 28 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.791/2019**

PRORROGA A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA

MUNICIPAL SILVANA DOS SANTOS PERES RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 2.856/2015, fl. 93,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a readaptação da servidora pública municipal SILVANA DOS SANTOS PERES RIBEIRO, detentora do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais 40h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 18 de novembro de 2019 a 15 de maio de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 2.856/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 18 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.792/2019**

READAPTA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BENO SCHEUERMANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 4.327/2018 fls. 33 e 34,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptado o servidor público municipal BENO SCHEUERMANN, detentor do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais 40h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "VI", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 11 de outubro de 2019 a 9 de outubro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 4.327/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 46.109 de 22 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.793/2019**

PRORROGA PERÍODO DE READAPTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDIVALDO RAMOS LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 1.591/2019 às fls. 22 e 23,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o período de readaptação do servidor público municipal EDIVALDO RAMOS LIMA, detentor do Cargo de Serviços Gerais, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no período de 9 de outubro de 2019 a 5 de abril de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.591/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 9 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.794/2019**

PRORROGA PERÍODO DE READAPTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDENOR ALVES PINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 1.308/2014 às fls. 52 e 53,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o período de readaptação do servidor público municipal VALDENOR ALVES PINA, detentor do Cargo de Serviços Gerais, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "VIII", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 19 de outubro de 2019 a 15 de abril de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.308/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.795/2019**

READAPTA POR PERÍODO DEFINIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AMÉLIA ROHLING, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 991/2019 às fls.63 e 64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada por período definido a servidora pública municipal AMÉLIA ROHLING, detentora do Cargo de Merendeira, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 515, Classe "A", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Educação

- SEMED, no período de 14 de outubro de 2019 a 10 de abril de 2020, de conformidade com Processo Administrativo n° 991/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.797/2019**

READAPTA POR PERÍODO DEFINIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDMAR DA CRUZ LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 1.943/2019 às fls. 33 e 34

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada por período definido, a servidora pública municipal EDMAR DA CRUZ LIMA, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "VII", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 11 de outubro de 2019 a 9 de outubro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.943/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.798/2019**

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Autos nº 2.360/2019/SEMUS, Edital nº 028/2019;

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – LOISLÂINE DE ASSIS LEITE, no cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, no período de 18 de novembro de 2019 a 17 de novembro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 4271/2019-16.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.799/2019**

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Autos nº 2.360/2019/SEMUS, Edital nº 028/2019;

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – JESSICA KATIANI DA SILVA ROZANSKI, no cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, no período de 18 de novembro de 2019 a 17 de novembro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 4271/2019-15.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.800/2019**

NOMEIA LUCIANE APARECIDA FEITOSA, EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de LUCIANE APARECIDA FEITOSA, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS -CPC-4, com fixação de lotação na Chefia de Gabinete, a partir de 14 de novembro de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.801/2019**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR FLORINALDO RODRIGUES DE PAULA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor FLORINALDO RODRIGUES DE PAULA, detentor do Cargo de Fiscal Tributário, Grupo Ocupacional: Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF 200, Código: TAF 203, Classe "F", Referência Salarial "VII", com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, do período de 11 a 25 de fevereiro de 2019, conforme Processo Administrativo nº 892/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.802/2019**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CARMEM LUCE DE SOUZA MAILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora CARMEM LUCE DE SOUZA MAILHO, detentora do Cargo Público de Professor Nível III – S.I. 40H, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "X", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 3 de fevereiro a 2 de maio de 2020, referente ao 5º qüinqüênio, conforme Processo Administrativo nº 1.451/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.803/2019**

DESIGNA O SERVIDOR DIOGO RENATO GÜNTZEL, NA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa o servidor DIOGO RENATO GÜNTZEL, na Função Gratificada de ASSISTENTE DE AUDITORIA - ASSISTÊNCIA DE AUDITORIA – FG-10 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, a partir de 1º de novembro de 2019.

Art. 2º O servidor designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.804 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019**

SUBSTITUI E INCLUI MEMBROS NO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTI – M DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, DESTE MUNICÍPIO DE VILHENA- RO E NOMEIA OS RESPECTIVOS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam substituídos e incluídos membros no Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, do Monitoramento e Avaliação do Programa Saúde na Escola - PSE, no Município de Vilhena, de acordo com o Decreto Federal Nº 6.286 de 05 de dezembro de 2007.

Art. 2º O grupo será formado por servidores da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, por representantes dos órgãos competentes, estudantes e da comunidade escolar, ficando assim instituído:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Luciane Halabura

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadora do PSE: Luciene Aparecida do Nascimento Conci
Nutricionista: Edilaine Pereira de Andrade
Fonoaudióloga: Rosimar Aparecida Massaroli

REPRESENTANTES DA COORDENADORIA REGIONAL DE DUCAÇÃO
Ilma Teixeira Bastos
Assistente Social: Neide Pereira Cardoso Costa

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Rose Meire Ikino

REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA-SEMAGRI
Gustavo Nobrega Lisboa.

REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SEMMA
Luiz Gustavo Soares da Silva

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
Nayara Dorigon Rodrigues

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO
Valmir de Farias Junior

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO
Gilson Ortiz

REPRESENTANTE DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL
Maycon Lucas da Silva Oliveira

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

Luciana Pereira da Silva
REPRESENTANTE DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME
Edson Willian Braga

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME
Orlando Kester

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.809/2019**

READAPTA POR PERÍODO DEFINIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO BATISTA FERREIRA GONÇALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 5.578/14 às fls. 23 e 24

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptado por período definido, o servidor público municipal JOÃO BATISTA FERREIRA GONÇALVES, detentor do Cargo de Monitor de Ensino III, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD, Referência Salarial "VIII", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 9 de outubro de 2019 a 7 de outubro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 5.578/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 9 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.811/2019**

READAPTA POR PERÍODO DEFINIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDETE KRAMER BALESTRIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 1.943/2019 às fls. 33 e 34

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada por período definido, a servidora pública municipal CLAUDETE KRAMER BALESTRIN, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 17 de outubro de 2019 a 15 de outubro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 4.194/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.812/2019**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO LATU SENSU EM MBA GESTÃO PÚBLICA DE 20% (VINTE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação por Pós Graduação Latu Sensu em MBA Gestão Pública de 20% (vinte por cento), do vencimento básico, conforme art. 25, da Lei Complementar nº 008/96 alterada pela Lei Complementar nº 100/05, Plano de Carreira, Cargos e Salários do Servidor Público do Município de Vilhena, à servidora ANASTALIA DE PAULA DA SILVA, lotada na Controladoria Geral do Município - CGM, a partir de 7 de outubro de 2019.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Administrador de Empresas, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior, ANS 100, Código ANS 123, conforme Processo Administrativo nº 4.315/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 7 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.819/2019**

DESIGNA A SERVIDORA ANDREA CAVALCANTE TORRES, NA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa a servidora ANDREA CAVALCANTE TORRES, na Função Gratificada de ASSISTENTE DE AUDITORIA - ASSISTÊNCIA DE AUDITORIA – FG-10 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, a partir de 1º de novembro de 2019.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.820/2019**

DESIGNA A SERVIDORA JHULIA CAROLINA MOVIO ROBERTO PÊGO, NA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa a servidora JHULIA CAROLINA MOVIO ROBERTO PÊGO, na Função Gratificada de ASSISTENTE DE AUDITORIA - ASSISTÊNCIA DE AUDITORIA – FG-10 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, a partir de 1º de novembro de 2019.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.821/2019**

DESIGNA O SERVIDOR MOACIR NORIO UEDA, NA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa o servidor MOACIR NORIO UEDA, na Função Gratificada de ASSISTENTE DE AUDITORIA - ASSISTÊNCIA DE AUDITORIA – FG-10 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, a partir de 1º de novembro de 2019.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.822/2019**

DESIGNA A SERVIDORA JOSILAINE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA, NA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa a servidora JOSILAINE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA, na Função Gratificada de ASSISTENTE DE AUDITORIA - ASSISTÊNCIA DE AUDITORIA – FG-10 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, a partir de 1º de novembro de 2019.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.823/2019**

DESIGNA A SERVIDORA LETICIA TABALIPA NOGUEIRA LINARES, NA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa a servidora LETICIA TABALIPA NOGUEIRA LINARES, na Função Gratificada de ASSISTENTE DE AUDITORIA - ASSISTÊNCIA DE AUDITORIA – FG-10 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, a partir de 1º de novembro de 2019.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.824/2019**

DESIGNA A SERVIDORA MARIA ZENAIDE ALEXO LUNA, NA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa a servidora MARIA ZENAIDE ALEXO LUNA, na Função Gratificada de ASSISTENTE DE AUDITORIA - ASSISTÊNCIA DE AUDITORIA – FG-10 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, a partir de 1º de novembro de 2019.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.825/2019**

DESIGNA A SERVIDORA MARIANA DA SILVA MOURÃO, NA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa a servidora MARIANA DA SILVA MOURÃO, na Função Gratificada de ASSISTENTE DE AUDITORIA - ASSISTÊNCIA DE AUDITORIA – FG-10 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, a partir de 1º de novembro de 2019.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.826/2019**

DESIGNA O SERVIDOR GEAN KOSOWSKI, NA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa o servidor GEAN KOSOWSKI, na Função Gratificada de ASSISTENTE DE AUDITORIA - ASSISTÊNCIA DE AUDITORIA – FG-10 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, a partir de 1º de novembro de 2019.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.827/2019**

DESIGNA A SERVIDORA CELESTE APARECIDA ALVES ROCHA DE SOUZA, NA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa a servidora CELESTE APARECIDA ALVES ROCHA DE SOUZA, na Função Gratificada de ASSISTENTE DE AUDITORIA - ASSISTÊNCIA DE AUDITORIA – FG-10 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, a partir de 1º de novembro de 2019.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.829/2019**

NOMEIA GLEICE OLIVEIRA SOUZA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de GLEICE OLIVEIRA SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2, a partir de 1º de novembro de 2019, com fixação de lotação na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara

Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.830/2019**

DESIGNA A SERVIDORA GLEICE OLIVEIRA SOUZA, PARA EXERCER SEM ÔNUS A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa a servidora GLEICE OLIVEIRA SOUZA, para exercer sem ônus a Função Gratificada de AUDITOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AUDITORIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FG -10- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, a partir de 1º de novembro de 2019.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.831/2019**

DESIGNA A SERVIDORA CLARICE DE LOURDES CUNHA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora CLARICE DE LOURDES CUNHA, para exercer a Função Gratificada de GERENTE DE NORMAS - GERÊNCIA DE NORMAS – FG - 5- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, a partir de 1º de novembro de 2019.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.832/2019**

DESIGNA A SERVIDORA SILVIANE GOMES DE LIMA NA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora SILVIANE GOMES DE LIMA, para exercer a Função Gratificada de GERENTE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE – FG - 5- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, a partir de 1º de novembro de 2019.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.833/2019**

READAPTA POR PERÍODO DEFINIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUINICIPAL ADRIANA DE SOUSA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do Processo Administrativo nº 3.154/2016 às fls. 66 e 67,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada por período definido, a servidora pública municipal ADRIANA DE SOUSA RODRIGUES, detentora do Cargo de Merendeira, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 22 de outubro de 2019 a 20 de outubro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário em especial o decreto nº 45.989 de 8 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.834/2019**

REVOGA DECRETO Nº 47.650 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 47.650 de 1º de novembro de 2019, que exonerou DANIEL MARTINS CARRIZA, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – CPC - 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 1º de novembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.835/2019**

REVOGA DECRETO Nº 47.639 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 47.639 de 1º de novembro de 2019, que exonerou ANTONIO WALTER PIRES, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – CPC - 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 1º de novembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.836/2019**

REVOGA DECRETO Nº 47.696 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 47.696 de 1º de novembro de 2019, que exonerou PAULO ASSIS DE SOUZA, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – CPC - 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 1º de novembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.837/2019**

REVOGA DECRETO Nº 47.578 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 47.837 de 30 de outubro de 2019 que exonerou CRISTINA NOGUEIRA VIEIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 1º de novembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.804 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019**

SUBSTITUI E INCLUI MEMBROS NO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTI – M DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, DESTE MUNICÍPIO DE VILHENA- RO E NOMEIA OS RESPECTIVOS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam substituídos e incluídos membros no Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, do Monitoramento e Avaliação do Programa Saúde na Escola - PSE, no Município de Vilhena, de acordo com o Decreto Federal Nº 6.286 de 05 de dezembro de 2007.

Art. 2º O grupo será formado por servidores da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, por representantes dos órgãos competentes, estudantes e da comunidade escolar, ficando assim instituído:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Luciane Halabura

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadora do PSE: Luciene Aparecida do Nascimento Conci
Nutricionista: Edilaine Pereira de Andrade
Fonoaudióloga: Rosimar Aparecida Massaroli

REPRESENTANTES DA COORDENADORIA REGIONAL DE DUCAÇÃO
Ilma Teixeira Bastos
Assistente Social: Neide Pereira Cardoso Costa

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Rose Meire Ikino

REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA-SEMAGRI
Gustavo Nobrega Lisboa.

REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SEMMA
Luiz Gustavo Soares da Silva

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
Nayara Dorigon Rodrigues

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO
Valmir de Farias Junior

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO
Gilson Ortiz

REPRESENTANTE DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL
Maycon Lucas da Silva Oliveira

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL
Luciana Pereira da Silva
REPRESENTANTE DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME
Edson Willian Braga

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME
Orlando Kester

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

## SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2019/PMV**

Pedido de Solicitação de Material de Expediente processo nº 3511/2019/SEMAD;

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 3511/2019/SEMAD, para aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei nº 10.520/20, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Complementar 123/06 e demais normas e regulamentos pertinentes, considerando ainda o Parecer Jurídico de fls. 112 a 121 dos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa COMERCIAL GIRARDELLO LTDA ME, lote n° 01 com valor global de R$ 20.790,00 (vinte mil setecentos e noventa reais).

Em favor da empresa A C LONGUINI FARIS LTDA ME, lote n° 02 com valor global de R$ 1.829,88 (um mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).

VALOR A HOMOLOGAR : R$ 22.619,88 (vinte e dois mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos).

Publique-se, 18 de novembro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

## SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA**

Processo nº: 4703/2019
Entidade: ONG O Caminho
CNPJ: 10.408.592/0001-39
Objeto da parceria: Repasse financeiro para Ong O Caminho.
Valor total do repasse: R$ 112.393,00 (cento e doze mil trezentos e noventa e três reais)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018, entre a ONG O Caminho e a Secretaria Municipal de Assistência Social verba essa proveniente da Restituição do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A ONG O Caminho tem como objetivo acompanhar e orientar crianças e adolescentes, que estão em situação de risco e vulnerabilidade social, atividades educativas, esporte, entretenimento, alimentação acompanhamento psicológico, odontológico, e orientações diversas sobre cidadania e direitos sociais, assistindo-as na sua formação. Oferta aproximadamente 100 vagas para atender às adolescentes e jovens de 11 à 17 anos.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 21/03/2019, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela Plenária do respectivo Conselho através da Resolução nº 018 de 16 de Setembro de 2019, no valor de R$ 112.393,00 (cento e doze mil trezentos e noventa e três reais) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.023/2018 e alterada pelo Decreto 47.505/2019 com Credito Adicional Suplementar ao Orçamento, provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.01.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 53 do Decreto Municipal nº 41.742/2018.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade

voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCETE e a ONG O CAMINHO, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 14 de Novembro de 2019.

RAFAEL NUNES REIS
PRESIDENTE

LELIO MIKI HATAKA
MEMBRO

ELIETE CARNEIRO PEREIRA FAREL
MEMBRO

## SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 186/2019/PMV**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1033/2019/SEMUS**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 1033/2019/SEMUS, destinado a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Limpeza de Fossas Sépticas e Desentupimento de Cano (Prestação de Serviços) referente ao Pregão Eletrônico nº 186/2019/PMV e ata da Sessão Pública do Pregão, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor da empresa: ESTEVO DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ: 12.058.829/0001-24, Lote 1,2.

Valor total a homologar R$ 195.985,80 (Cento e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais, oitenta centavos).

Vilhena,19 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito Municipal

## CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019/PMV**

O Município de Vilhena/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras – CPLMO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 46.680/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de "TOMADA DE PREÇOS", do tipo menor preço Global, sob o regime de empreitada, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019/PMV

AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADM Nº 4555/2019/SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO E IMPLANTAÇÃO DE SUBSTAÇÃO TRIFÁSICA DE 112,5 KVA EM 13,8 Kv - 220/127V, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ENSINA-ME A VIVER, LOCALIZADA NA AVENIDA 15 DE NOVEMBRO Nº 2579 – QUADRA 94-A, SETOR 01, LOTE ÚNICO - BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE VILHENA – RO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

RECURSOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta do seguinte programa orçamentário: Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação, Unidade Orçamentária: 07.01 – Setor de Ensino Fundamental. Função: 12 – Educação. Sub Função: 361 – Ensino Fundamental. Programa: 0008 – Compromisso com a Qualidade no Ensino Fundamental, Projeto Atividade: 1037 – Instalação de Substação de Energia e Reforma Elétrica, Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Desdobramento: 99 – Outras Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 10010046 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental (Rec. Municipal).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 215.741,90

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até o dia 09 de dezembro de 2019, às 08:00:00 horas (horário de Rondônia).

DATA DE ABERTURA: dia 09 de dezembro de 2019, a partir das 08:00:00 horas (horário de Rondônia).

LOCAL: Município de Vilhena – Controladoria de licitações-CL (CPLMO) – no paço municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia. Fone: (0xx) 69-3919-7082.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura de Vilhena (www.vilhena.ro.gov.br/licitações), devendo os interessados nesse caso, preencher o recibo de retirada, anexo do edital, e enviar no seguinte endereço de e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas).

Prazo de aquisição: Recomendado em até 03 (três) dias úteis, anteriores a data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Vilhena - RO, 18 de novembro de 2019.

Loreni Grosbelli
Presidente da CPLMO
Dec. 46.680/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2019/PMV**

LOTES: 01, 04 e 16 – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTES: 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 17 - EXCLUSIVO PARA AS ME/EPPs - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM O ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 46.679/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 194/2019/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, regime de execução direta, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n° 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 872/2019/SEMUS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMATENTE – HOSPITALAR (CÁRDIOTOCÓGRAFO, ESFIGMOMANOMETROS, OXIMETROS, ESTETOSCÓPIOS, CARDIOVERSOR, APARELHO DE ANESTESIA, BERÇOS, ASPIRADOR, POLTRONAS, CADEIRAS DE RODAS, MESAS, CARROS DE EMERGENCIA E TRANSPORTE, FORNOS E BANHO MARIA, GRUPO GERADOR e OUTROS...), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE

OLIVEIRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R$ 923.378,82

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 20/11/2019.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 03/12/2019 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 03 de dezembro de 2019, às 09:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 03 de dezembro de 2019, às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 03 de dezembro de 2019, às 09:35 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 18 de novembro de 2019.

Paulo Augusto de Arruda Fainello.
PREGOEIRO
Dec. nº 46.679/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2019/PMV**
**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 46.676/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 197/2019/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, regime de execução direta, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n° 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4546/2019/SEMAGRI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CAMINHONETES 4 X 4, À DIESEL, CABINE DUPLA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMAGRI NO ATENDIMENTO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO, POR INTERMÉDIO DO CONVÊNIO Nº 006/2019/FITHA.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R$ 290.396,60

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 20/11/2019.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 03/12/2019 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 03 de dezembro de 2019, às 09:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 03 de dezembro de 2019, às 09:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 03 de dezembro de 2019, às 09:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 18 de novembro de 2019.

Loreni Grosbelli.
PREGOEIRA
Dec. nº 46.676/2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 38-2019**
**PROCESSO NÚMERO: 943/2019/SEMUS**
**LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2019/SEMUS/SRP**

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (FIOS CIRÚRGICOS, AGULHAS, CÂNULAS, CATÉTERES, DRENOS, EQUIPOS, PULSEIRAS PARA IDENTIFICAÇÃO RECEM-NASCIDO ETC), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr EDUARDO TOSHIYA TSURU, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no

CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Afonso Emerick Dutra, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. M-7.174.202 SSP/MG e CPF sob nº 420.163.042-00, residente e domiciliado à Rua 29-7, ST Chac. Pires de Sá, nº 103, ST 110, QD 103, LT 001, nesta cidade de Vilhena – RO, e do outro lado a empresa MBR FERNANDES EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.845.253/0001-04, com sede na Rua Anisio Serrao nº 1712 andar 01, Bairro Centro, na cidade de CACOAL/RO, tendo como representante o Sr Malaquias Batista Ribeiro Fernandes, portador da Cédula de Identidade RG nº 000892790 SSP/RO e CPF sob o nº 956.675.632-15, residente e domiciliada na cidade de CACOAL/RO,HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO – HOSPITALAR LTDA - EPP , empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.994.852/0001-93, com sede na Rua Genésio Roberto Baggio, nº 1304, Sala 01 Centro, na cidade de SORRISO/MT, tendo como representante a Srª Kerli Luzia Ludwichak, portador da Cédula de Identidade RG nº 12876 OAB SC e CPF sob o nº 017.657.779-33, residente e domiciliada na cidade de SORRISO/MT, COVAN - COMERCIO DE VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA- EPP , empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.475.985/0001-37, com sede na Av. Avenida Dom Pedro I nº 2678 , Bairro Setor 05, na cidade de JARU/RO, tendo como representante a Srª Denise Cristina Silva Zanelli, portador da Cédula de Identidade RG nº 878.664 SSP/TO e CPF sob o nº 864.337.172-68, residente e domiciliada na cidade de JARU/RO,JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.287.059/0001-54, com sede na Av. Jamari, nº 2349, Bairro Setor 01 ,na cidade de ARIQUEMES/RO tendo como representante a Srª. CÉLIA REGINA DEINA portador da Cédula de Identidade RG nº 614.314.62 -SSP/PR e do CPF sob nº 900.500.379-00, residente e domiciliado na cidade de ARIQUEMES/RO, GOLDENPLUS COM.DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64, com sede na Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16, Centro na cidade de Barão de Cotegipe/RS tendo como representante o Sr. MARCELO MAROSTICA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1076099215 -SSP/RS e do CPF sob nº 820.347.290-72, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe-RS, OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.130.979/0001-79, com sede na Rua Gotardo Mazzarollo, nº 330,Sala:B Centro na cidade de Barão de Cotegipe/RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Bruna Filipetto portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1103469944 SSP/RS e CPF sob nº 025.367.190.65, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe/RS,IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI –ME empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.094.705/0001-64, com sede na Rua Pires do Rio QD. 21, LT 09, Jardim Luz, na cidade de Aparecida de Goiânia ,tendo como representante o Sr. LUCAS FRANCO CUNHA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4852597 DGPC/GO e do CPF sob nº 019.438.001-70, residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiania/GO, FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.398.831/0001-12, com sede na Av. 21 de Abril, nº 274, Centro na cidade de Barão de Cotegipe/RS tendo como representante a Srª. CRISTIANE MENEGHEL NIEC, portador da Cédula de Identidade RG nº 2079150179 -SSP/RS e do CPF sob nº 004.558.450-85, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe-RS, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 168/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (FIOS CIRÚRGICOS, AGULHAS, CÂNULAS, CATÉTERES, DRENOS, EQUIPOS, PULSEIRAS PARA IDENTIFICAÇÃO RECEM-NASCIDO ETC), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido "carona", de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria interessada (SEMUS) formalizará o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pela farmaceutica responsável e pelo Diretor do Hospital Regional e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO (ITEM 07 DO TERMO DE REFERENCIA)

Os preços registrados são os seguintes:

LOTE 03
MBR FERNANDES EPP

| ITEM | Discriminação | Und | MARCA | Qtde | R$ Unt | R$ Tt. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FIO NYLON, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 19 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003 CAIXA COM 24 UNID. | CAIXA | SHALON | 200 | R$ 42,77 | R$ 8.554,00 |
| 2 | FIO NYLON, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003 CAIXA COM 24 UNID. | CAIXA | TECHNOFIO | 240 | R$ 37,50 | R$ 9.000,00 |
| | | | | TOTAL | | R$ 17.554,00 |

LOTE 09
MBR FERNANDES EPP

| ITEM | Discriminação | Und | MARCA | Qtde | R$ Unt | R$ Tt. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | EQUIPO PARA CONTROLE DE PRESSÃO VENOSA CENTRAL (PVC) - TUBO FLEXÍVEL, CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO E TRANSPARENTE COM PROTETOR, CÂMERA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE) COM PROTETOR DO CONECTOR LUER MICHA, COM COMICIDADE DE 6% | UNID. | BIOSANI | 4000 | R$ 5,16 | R$ 20.640,00 |
| | | | | TOTAL | | R$ 20.640,00 |

LOTE 11
MBR FERNANDES EPP

| ITEM | Discriminação | Und | MARCA | Qtde | R$ Unt | R$ Tt. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | KIT PARA DRENAGEM DE TÓRAX N° 10 C/ FRASCO C/CAPACIDADE P/ 500ML - (FRASCO COLETOR RÍGIDO EM PVC CRISTAL, GRADUADO, TAMPA COM ROSCA RÁPIDA, TAMPA COM TRÊS VIAS, TUBO INTERNO BISELADO, ESPIRAL PLÁSTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSÃO, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR EM PVC UNIVERSAL DE DRENOS E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO PARA TRANSPORTE. + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, RADIOPACO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL.) | KIT | MEDSHARP | 600 | R$ 27,26 | R$ 16.356,00 |
| 2 | KIT PARA DRENAGEM DE TÓRAX N° 22 C/FRASCO C/CAPACIDADE P/ 1000ML - (FRASCO COLETOR RÍGIDO EM PVC CRISTAL, GRADUADO, TAMPA COM ROSCA RÁPIDA, TAMPA COM TRÊS VIAS, TUBO INTERNO BISELADO, ESPIRAL PLÁSTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSÃO, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR EM PVC UNIVERSAL DE DRENOS E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO PARA TRANSPORTE. + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, RADIOPACO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL.) | KIT | MEDSHARP | 600 | R$ 27,48 | R$ 16.488,00 |
| 3 | KIT PARA DRENAGEM DE TÓRAX N° 24 C/FRASCO C/CAPACIDADE P/ 1000ML - (FRASCO COLETOR RÍGIDO EM PVC CRISTAL, GRADUADO, TAMPA COM ROSCA RÁPIDA, TAMPA COM TRÊS VIAS, TUBO INTERNO BISELADO, ESPIRAL PLÁSTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSÃO, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR EM PVC UNIVERSAL DE DRENOS E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO PARA TRANSPORTE. + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, RADIOPACO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL.) | KIT | MEDSHARP | 600 | R$ 26,98 | R$ 16.188,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | KIT PARA DRENAGEM DE TÓRAX N° 26 C/FRASCO C/CAPACIDADE P/ 1000ML - (FRASCO COLETOR RÍGIDO EM PVC CRISTAL, GRADUADO, TAMPA COM ROSCA RÁPIDA, TAMPA COM TRÊS VIAS, TUBO INTERNO BISELADO, ESPIRAL PLÁSTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSÃO, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR EM PVC UNIVERSAL DE DRENOS E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO PARA TRANSPORTE. + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, RADIOPACO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL.) | KIT | MEDSHARP | 600 | R$ 27,93 | R$ 16.758,00 |
| 5 | KIT PARA DRENAGEM DE TÓRAX N° 28 C/ FRASCO C/CAPACIDADE P/ 1000ML (FRASCO COLETOR RÍGIDO EM PVC CRISTAL, GRADUADO, TAMPA COM ROSCA RÁPIDA, TAMPA COM TRÊS VIAS, TUBO INTERNO BISELADO, ESPIRAL PLÁSTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSÃO, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR EM PVC UNIVERSAL DE DRENOS E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO PARA TRANSPORTE. + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, RADIOPACO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL.) | KIT | MEDSHARP | 800 | R$ 29,26 | R$ 23.408,00 |
| | | | | TOTAL | | R$ 89.198,00 |

LOTE 17
MBR FERNANDES EPP

| ITEM | Discriminação | Und | MARCA | Qtde | R$ Unt | R$ Tt. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CALSODADA - MISTURA ÍNTIMA DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO (SODA CÁUSTICA) E HIDRÓXIDO DE CÁLCIO NA FORMA GRANULAR; FORNECIDA EM GRÂNULOS FORTES, POROSOS E EM FORMATOS IRREGULARES; NÃO HIGROSCÓPICA. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 4,5 KG. | GALÃO | ATRASORB | 20 | R$ 194,85 | R$ 3.897,00 |
| | | | | TOTAL | | R$ 3.897,00 |

LOTE 19
HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ADONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPIT

| ITEM | Discriminação | Und | MARCA | Qtde | R$ Unt | R$ Tt. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AGULHA DESCARTÁVEL ANESTESIA RAQUIDIANA 25 G X 3 ½, APIROGÊNICO, AGULHA DE PONTA QUINCKE COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LÍQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO. ENCAIXE CANHÃO/ ESTILETE ORIENTA POSICIONAMENTO ADEQUADO DO BISEL E FIX. EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZADO. | UNID. | PROCARE | 12000 | R$ 4,26 | R$ 51.120,00 |
| | | | | TOTAL | | R$ 51.120,00 |

LOTE 13
COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

| ITEM | Discriminação | Und | MARCA | Qtde | R$ Unt | R$ Tt. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL E ESTÉRIL - CONFECCIONADO EM CORPO ÚNICO COM MATERIAL PLÁSTICO ESPECIAL, RESISTENTE E ATÓXICO, ANTI-ALERGÊNICO, APIROGÊNICO, FORMATO E SISTEMA DENTEADO TIPO PINÇA EM PVC, COM BORDAS ARREDONDADAS NÃO TRAUMÁTICAS, DUPLAMENTE SERRILHADAS, APRESENTANDO SISTEMA DE TRAVAMENTO E LACRE DEFINITIVO E SEGURO COM FECHO PLÁSTICO INVIOLÁVEL. | UNID. | ADLIN | 7.200 | R$ 0,43 | R$ 3.096,00 |
| 2 | PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO RECÉM-NASCIDO – COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO COM SISTEMA DE FECHO DE SEGURANÇA INVIOLÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,8 X 3,4, COM TRÊS PAUTA PARA IDENTIFICAÇÃO, COM APROXIMADAMENTE QUATORZE PONTOS PARA REGULAGEM, DEVE TER BORDAS UNIFORME, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. | UNID. | ADLIN | 7.200 | R$ 0,52 | R$ 3.744,00 |
| | | | | TOTAL | | R$ 6.840,00 |

LOTE 18
COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

| ITEM | Discriminação | Und | MARCA | Qtde | R$ Unt | R$ Tt. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AGULHA DESCARTÁVEL ANESTESIA RAQUIDIANA 22 G X 3 ½, APIROGÊNICO, AGULHA DE PONTA QUINCKE COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LÍQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO. ENCAIXE CANHÃO/ ESTILETE ORIENTA POSICIONAMENTO ADEQUADO DO BISEL E FIX. EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZADO. | UNID. | PROCARE | 2200 | R$ 4,14 | R$ 9.108,00 |
| 2 | AGULHA DESCARTÁVEL ANESTESIA RAQUIDIANA 26 G X 3 ½, APIROGÊNICO AGULHA DE PONTA QUINCKE COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LÍQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO. ENCAIXE CANHÃO/ ESTILETE ORIENTA POSICIONAMENTO ADEQUADO DO BISEL E FIX. EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZADO. | UNID. | PROCARE | 2200 | R$ 4,55 | R$ 10.010,00 |
| 3 | AGULHA DESCARTÁVEL ANESTESIA RAQUIDIANA 27 G X 3 ½, APIROGÊNICO AGULHA DE PONTA QUINCKE COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LÍQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO. ENCAIXE CANHÃO/ ESTILETE ORIENTA POSICIONAMENTO ADEQUADO DO BISEL E FIX. EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZADO. | UNID. | PROCARE | 2200 | R$ 5,80 | R$ 12.760,00 |
| | | | | TOTAL | | R$ 31.878,00 |

LOTE 05
JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP

| ITEM | Discriminação | Und | MARCA | Qtde | R$ Unt | R$ Tt. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FIO POLIÉSTER COM ALGODÃO, DIÂMETRO "0" COM 15 FIOS DE COMPRIMENTO DE 45CM POR ENVELOPE, SEM AGULHA. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. CAIXA COM 24 UNID. | CAIXA | TECHNOFIO | 200 | R$ 53,78 | R$ 10.756,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | FIO POLIÉSTER COM ALGODÃO, DIÂMETRO "2-0" COM 15 FIOS DE COMPRIMENTO DE 45CM POR ENVELOPE, SEM AGULHA. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID. | CAIXA | TECHNOFIO | 200 | R$ 58,09 | R$ 11.618,00 |
| 3 | FIO POLIÉSTER COM ALGODÃO, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID. | CAIXA | SHALON A1520 | 200 | R$ 56,83 | R$ 11.366,00 |
| 4 | FIO POLIÉSTER COM ALGODÃO, DIÂMETRO "1-0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. CAIXA COM 24 UNID. | CAIXA | SHALON A1520 | 200 | R$ 59,30 | R$ 11.860,00 |
| | | | | TOTAL | | R$ 45.600,00 |

LOTE 06
JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP

| ITEM | Discriminação | Und | MARCA | Qtde | R$ Unt | R$ Tt. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FIO POLIÉSTER COM ALGODÃO, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE 45 CM, CÍRCULO TRIANGULAR ESTRIADA, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. CAIXA COM 24 UNID. | CAIXA | SHALON A1520 | 200 | R$ 85,94 | R$ 17.188,00 |
| 2 | FIO POLIÉSTER TRANÇADO REVESTIDO COM POLIBUTILATO PARA UM PERFEITO DESLIZAMENTO DO NÓ CIRÚRGICO, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE 75 CM, 2 AGULHAS CILÍNDRICAS ESTRIADAS COM CORPO RETANGULAR PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS E ALMOFADAS DE TEFLON DE TAMANHO 1,5 X 3,0 X 6,0 MM, PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES, COMPRIMENTO DE 22 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. CAIXA COM 24 UNID. | CAIXA | SHALON A920MR40 | 100 | R$ 206,10 | R$ 20.610,00 |
| 3 | FIO POLIÉSTER TRANÇADO REVESTIDO COM POLIBUTILATO PARA UM PERFEITO DESLIZAMENTO DO NÓ CIRÚRGICO, DIÂMETRO "5" COM 4 FIOS POR ENVELOPE, COMPRIMENTO DE 75 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA, PARA USO EM FECHAMENTO DE ESTERNO E PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS, COMPRIMENTO DE 48 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID. | CAIXA | SHALON | 100 | R$ 202,10 | R$ 20.210,00 |
| | | | | TOTAL | | R$ 58.008,00 |

LOTE 12
GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD HOSP LTDA

| ITEM | Discriminação | Und | MARCA | Qtde | R$ Unt | R$ Tt. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONEXÃO PADRÃO 02 VIAS (ADULTO). DERIVAÇÃO EM "Y" COM 02 CONECTORES FÊMEAS. DEVERÁ CONTER UM PAR DE TAMPAS PROTETORAS ESTÉREIS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE (EQUIPO). | UNID. | VITAL GOLD | 150.000 | R$ 0,55 | R$ 82.500,00 |
| | | | | TOTAL | | R$ 82.500,00 |

LOTE 15
GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD HOSP LTDA

| ITEM | Discriminação | Und | MARCA | Qtde | R$ Unt | R$ Tt. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO. Nº 20, EM POLIURETANO TERMOSENSIVEL, FLEXÍVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. REGISTRO. MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005. | UND | HARSORIA | 200.000 | R$ 0,63 | R$ 126.000,00 |
| 2 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 22, EM POLIURETANO TERMOSENSIVEL, FLEXÍVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. REGISTRO. MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005. | UNID. | HARSORIA | 200.000 | R$ 0,63 | R$ 126.000,00 |
| 3 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 24, EM POLIURETANO TERMOSENSIVEL, FLEXÍVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. REGISTRO. MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005. | UNID. | HARSORIA | 200.000 | R$ 0,64 | R$ 128.000,00 |
| | | | | TOTAL | | R$ 380.000,00 |

LOTE 07
OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

| ITEM | Discriminação | Und | MARCA | Qtde | R$ Unt | R$ Tt. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FIO POLIGLACTINA 910 REVESTIDO DE POLIGLACTINA 370, COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA COM CAPACIDADE DE PENETRAÇÃO INFERIOR À RESISTÊNCIA DA LUVA CIRÚRGICA QUE MINIMIZE A POSSIBILIDADE DE ACIDENTES PERFUROCORTANTES PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. CAIXA COM 24 UNID. | CAIXA | TECHNOFIO | 200 | R$ 219,16 | R$ 43.832,00 |
| 2 | FIO POLIGLACTINA 910 REVESTIDO DE POLIGLACTINA 370, COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, DIÂMETRO "1", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA COM CAPACIDADE DE PENETRAÇÃO INFERIOR À RESISTÊNCIA DA LUVA CIRÚRGICA QUE MINIMIZE A POSSIBILIDADE DE ACIDENTES PERFUROCORTANTES PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID. | CAIXA | TECHNOFIO | 260 | R$ 219,16 | R$ 56.981,60 |
| 3 | FIO POLIGLACTINA 910 REVESTIDO DE POLIGLACTINA 370, COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 5/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID. | CAIXA | TECHNOFIO | 220 | R$ 219,16 | R$ 48.215,20 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | FIO POLIGLACTINA 910 REVESTIDO DE POLIGLACTINA 370, COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. CAIXA COM 24 UNID. | CAIXA | TECHNOFIO | 120 | R$ 219,16 | R$ 26.299,20 |
| 5 | FIO POLIGLACTINA 910 REVESTIDO DE POLIGLACTINA 370, COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, DIÂMETRO "4-0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS E PEDIÁTRICOS, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID. | CAIXA | TECHNOFIO | 120 | R$ 219,12 | R$ 26.294,40 |
| | | | | TOTAL | | R$ 201.622,40 |

LOTE 08
OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

| ITEM | Discriminação | Und | MARCA | Qtde | R$ Unt | R$ Tt. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE 75 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003 CAIXA COM 24 UNID. | CAIXA | TECHNOFIO | 80 | R$ 82,00 | R$ 6.560,00 |
| 2 | FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "1-0" E COMPRIMENTO DE 75 CM. 2 AGULHAS CILÍNDRICAS ESTRIADAS COM CORPO RETANGULAR PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID. | CAIXA | TECHNOFIO | 80 | R$ 101,00 | R$ 8.080,00 |
| 3 | FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE 75 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE 31 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. CAIXA COM 24 UNID. | CAIXA | TECHNOFIO | 80 | R$ 96,00 | R$ 7.680,00 |
| 4 | FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "3-0" E COMPRIMENTO DE 75 CM. 2 AGULHAS CILÍNDRICAS ESTRIADAS COM CORPO RETANGULAR PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES, COMPRIMENTO DE 17 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID. | CAIXA | TECHNOFIO | 80 | 119,00 | 9.520,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "3-0" E COMPRIMENTO DE 90 CM. 2 AGULHAS CORTANTES ESTRIADAS COM PONTA DE TROCATER E CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. CAIXA COM 24 UNID. | CAIXA | TECHNOFIO | 80 | R$ 119,00 | R$ 9.520,00 |
| 6 | FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "4-0" E COMPRIMENTO DE 90 CM. 2 AGULHAS CORTANTES ESTRIADAS COM PONTA DE TROCATER E CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES, COMPRIMENTO DE 17 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. CAIXA COM 24 UNID. | CAIXA | TECHNOFIO | 50 | R$ 119,92 | R$ 5.996,00 |
| 7 | FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "4-0" E COMPRIMENTO DE 90 CM. 2 AGULHAS CORTANTES ESTRIADAS COM PONTA DE TROCATER E CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES, COMPRIMENTO DE 26 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. CAIXA COM 24 UNID. | CAIXA | TECHNOFIO | 50 | R$ 119,92 | R$ 5.996,00 |
| 8 | FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "5-0" E COMPRIMENTO DE 75 CM. 2 AGULHAS CÍRCULO CILÍNDRICAS ESTRIADAS COM CORPO RETANGULAR PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES, COMPRIMENTO DE 17 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID. | CAIXA | TECHNOFIO | 170 | R$ 119,00 | R$ 20.230,00 |
| 9 | FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "5-0" E COMPRIMENTO DE 90 CM. 2 AGULHAS CORTANTES ESTRIADAS COM PONTA DE TROCATER E CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES, COMPRIMENTO DE 17 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. CAIXA COM 24 UNID. | CAIXA | TECHNOFIO | 170 | R$ 119,00 | R$ 20.230,00 |
| 10 | FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "6-0" E COMPRIMENTO DE 90 CM. 2 AGULHAS CORTANTES ESTRIADAS COM PONTA DE TROCATER E CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES, COMPRIMENTO DE 17 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. CAIXA COM 24 UNID. | CAIXA | TECHNOFIO | 220 | R$ 119,00 | R$ 26.180,00 |
| | | | | TOTAL | | R$ 119.992,00 |

LOTE 10
OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

| ITEM | Discriminação | Und | MARCA | Qtde | R$ Unt | R$ Tt. |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | KIT DRENO MEDIASTINAL COM BALÃO Nº 32 PARA DRENAGEM DURANTE E PÓS CIRURGIA CARDIOTORÁCICA OU PARA DRENAGEM PLEURAL, EVITANDO A FORMAÇÃO DE COÁGULOS NO INTERIOR DO TUBO, ATRAVÉS DO BALÃO INSUFLADOR ACOMPANHADO DE SERINGA SEM AGULHA 20ML COM FRASCO DE SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL COM CAPACIDADE DE 1000 ML. COMPOSIÇÃO: TUBOS EM POLIURETANO (PU), CLORETO DE POLIVINILA (PVC), CONECTORES EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC), E BALÃO EM SILICONE ATÓXICO, FRASCO COMPOSTO DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC), SILICONE E LÁTEX. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA. | KIT | LAC-MEDICAL | 1800 | R$ 43,06 | R$ 77.508,00 |
| 2 | KIT DRENO MEDIASTINAL COM BALÃO Nº 34 PARA DRENAGEM DURANTE E PÓS CIRURGIA CARDIOTORÁCICA OU PARA DRENAGEM PLEURAL, EVITANDO A FORMAÇÃO DE COÁGULOS NO INTERIOR DO TUBO, ATRAVÉS DO BALÃO INSUFLADOR ACOMPANHADO DE SERINGA SEM AGULHA 20ML COM FRASCO DE SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL COM CAPACIDADE DE 1000 ML. COMPOSIÇÃO: TUBOS EM POLIURETANO (PU), CLORETO DE POLIVINILA (PVC), CONECTORES EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC), E BALÃO EM SILICONE ATÓXICO, FRASCO COMPOSTO DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC), SILICONE E LÁTEX. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA. | KIT | LAC-MEDICAL | 1800 | R$ 43,05 | R$ 77.490,00 |
| 3 | KIT DRENO MEDIASTINAL COM BALÃO Nº 36 PARA DRENAGEM DURANTE E PÓS CIRURGIA CARDIOTORÁCICA OU PARA DRENAGEM PLEURAL, EVITANDO A FORMAÇÃO DE COÁGULOS NO INTERIOR DO TUBO, ATRAVÉS DO BALÃO INSUFLADOR ACOMPANHADO DE SERINGA SEM AGULHA 20ML COM FRASCO DE SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL COM CAPACIDADE DE 1000 ML. COMPOSIÇÃO: TUBOS EM POLIURETANO (PU), CLORETO DE POLIVINILA (PVC), CONECTORES EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC), E BALÃO EM SILICONE ATÓXICO, FRASCO COMPOSTO DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC), SILICONE E LÁTEX. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA. | KIT | LAC-MEDICAL | 1800 | R$ 43,05 | R$ 77.490,00 |
| 4 | KIT DRENO MEDIASTINAL COM BALÃO Nº 38 PARA DRENAGEM DURANTE E PÓS CIRURGIA CARDIOTORÁCICA OU PARA DRENAGEM PLEURAL, EVITANDO A FORMAÇÃO DE COÁGULOS NO INTERIOR DO TUBO, ATRAVÉS DO BALÃO INSUFLADOR ACOMPANHADO DE SERINGA SEM AGULHA 20ML COM FRASCO DE SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL COM CAPACIDADE DE 1000 ML. COMPOSIÇÃO: TUBOS EM POLIURETANO (PU), CLORETO DE POLIVINILA (PVC), CONECTORES EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC), E BALÃO EM SILICONE ATÓXICO, FRASCO COMPOSTO DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC), SILICONE E LÁTEX. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA. | KIT | LAC-MEDICAL | 1800 | R$ 43,05 | R$ 77.490,00 |
| | | | | | TOTAL | R$ 309.978,00 |

LOTE 16
OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

| ITEM | Discriminação | Und | MARCA | Qtde | R$ Unt | R$ Tt. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, SILICONIZADA 13 X 4,5 HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR). | UNID. | SR | 120.000 | R$ 0,06 | R$ 7.200,00 |
| 2 | AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, SILICONIZADA 25 X 7 HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR). | UNID. | SR | 350.000 | R$ 0,06 | R$ 21.000,00 |
| 3 | AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, SILICONIZADA 25 X 8 HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR). | UNID. | SOLIDOR | 350.000 | R$ 0,06 | R$ 21.000,00 |
| 4 | AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, SILICONIZADA 40 X 12 HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR). | UNID. | SOLIDOR | 100.000 | R$ 0,06 | R$ 6.000,00 |
| | | | | TOTAL | | R$ 55.200,00 |

LOTE 01
IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

| ITEM | Discriminação | Und | MARCA | Qtde | R$ Unt | R$ Tt. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. CAIXA COM 24 UNID. | CAIXA | TECHNOFIO | 200 | R$ 89,48 | R$ 17.896,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO "1", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. CAIXA COM 24 UNID. | CAIXA | TECHNOFIO | 320 | R$ 89,48 | R$ 28.633,60 |
| 3 | FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. CAIXA COM 24 UNID. | CAIXA | TECHNOFIO | 180 | R$ 89,48 | R$ 16.106,40 |
| 4 | FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. CAIXA COM 24 UNID. | CAIXA | SHALON | 150 | R$ 94,62 | R$ 14.193,00 |
| | | | | TOTAL | | R$ 76.829,00 |

LOTE 02
IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

| ITEM | Discriminação | Und | MARCA | Qtde | R$ Unt | R$ Tt. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. CAIXA COM 24 UNID. | CAIXA | TECHNOFIO | 200 | R$ 89,60 | R$ 17.920,00 |
| 2 | FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO "1-0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. CAIXA COM 24 UNID. | CAIXA | TECHNOFIO | 320 | R$ 89,60 | R$ 28.672,00 |
| 3 | FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM AMIGDALECTOMIA, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. CAIXA COM 24 UNID. | CAIXA | TECHNOFIO | 200 | R$ 89,60 | R$ 17.920,00 |
| 4 | FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM UROLOGIA, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. CAIXA COM 24 UNID. | CAIXA | SHALON | 150 | R$ 94,76 | R$ 14.214,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | TOTAL | R$ 78.726,00 |

LOTE 04
FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

| ITEM | Discriminação | Und | MARCA | Qtde | R$ Unt | R$ Tt. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FIO NYLON, DIÂMETRO "1-0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA CÍRCULO TRIANGULAR ESTRIADA PARA USO EM NEUROCIRURGIAS, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID. | CAIXA | PROCARE | 250 | R$ 39,77 | R$ 9.942,50 |
| 2 | FIO NYLON, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003 CAIXA COM 24 UNID. | CAIXA | PROCARE | 65 | R$ 39,77 | R$ 2.585,05 |
| 3 | FIO NYLON, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2004 CAIXA COM 24 UNID. | CAIXA | PROCARE | 180 | R$ 39,77 | R$ 7.158,60 |
| 4 | FIO NYLON, DIÂMETRO "4-0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM PROCEDIMENTOS PEDIÁTRICOS E FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003 CAIXA COM 24 UNID. | CAIXA | PROCARE | 150 | R$ 39,77 | R$ 5.965,50 |
| 5 | FIO NYLON, DIÂMETRO "5-0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM NEUROCIRURGIAS, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003 CAIXA COM 24 UNID. | CAIXA | PROCARE | 100 | R$ 39,80 | R$ 3.980,00 |
| 6 | FIO NYLON, DIÂMETRO "5-0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM PROCEDIMENTOS PEDIÁTRICOS E FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 17 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003 CAIXA COM 24 UNID. | CAIXA | PROCARE | 80 | R$ 39,80 | R$ 3.184,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | FIO NYLON, DIÂMETRO "6-0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTE REVERSO ESTRIADA COM CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS PARA USO EM CIRURGIAS PLÁSTICAS REPARADORAS E FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 16 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003 CAIXA COM 24 UNID. | CAIXA | PROCARE | 80 | R$ 39,80 | R$ 3.184,00 |
| | | | | TOTAL | | R$ 35.9990,65 |

DESERTO/FRACASSADOS
LOTE 14

| ITEM | Discriminação | Und | TOTAL |
|---|---|---|---|
| 1 | CÂNULA ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL COM BALÃO Nº 8,0 - ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGELA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO / INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA ; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0MM AO 10MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. OBS.: REGISTRO DA ANVISA. | UNID. | 2.500 |

LOTE 20

| ITEM | Discriminação | Und | TOTAL |
|---|---|---|---|
| 1 | EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO. PARA UTILIZAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO SANTRONIC. PVC CRISTAL/ TRANSPARENTE. 15,0 ML (VOL. PRIME APROX.) 2,19M (APROX.). SANTRONIC. | UNID. | 6.000 |

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente (comissão de recebimento do Almoxarifado DAF), após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista (CNDT);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

a) a descrição do objeto;

b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

c) marca, prazo de validade, número do registro no órgão competente (quando houver).

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS (CONFORME ITENS 7 DO TR)

Local/ Horários:
Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado DAF da Prefeitura Municipal de Vilhena, localizado na Av. Jo Sato, nº 668, bairro Jardim Eldorado, no período das 07:00 hs as 13:00hs; conjuntamente com a Nota Fiscal;
A entrega deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, após recebimento da Nota de Empenho ou equivalente;
Os materiais serão recebidos conforme artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Federal 8.666/93e conferidos pela Comissão de Recebimento do Almoxarifado Central sendo a Nota Fiscal certificada e datada na ocasião da entrega, conforme Instrução Normativa nº 002/2015/CGM;
A empresa é responsável por todas as despesas necessárias à disponibilização dos itens no Almoxarifado DAF, e nos preços propostos já deverão ser

consideradas as despesas necessárias ao transporte, frete, descarregamento/carregamento e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – São deveres da contratada:

a) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

b) Comunicar a SEMUS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

c) Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos, de forma que, os materiais entregas estejam em perfeitas condições uso e de aproveitamento;

d) Assumir todas as responsabilidades pelos encargos fiscais, sociais/trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos ou subordinados, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;

f) Manter, durante a execução do contrato (ou equivalente), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues pela (s) vencedora (s) fora das especificações do Edital e seus anexos.

c) Comunicar a vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais adquiridos;

d) Efetuar o pagamento à vencedora conforme prazo estabelecido no neste Termo de Referência;

Fiscalizar a entrega dos materiais, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente (comissão de recebimento do Almoxarifado da Saúde), após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista (CNDT);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

a) a descrição do objeto;
b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório, número do Registro do Material Médico Hospitalar na ANVISA, lote e validade do material.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2019 a 2020, conforme segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|---|---|
| Órgão | 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Unidade | 1401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Função | 10 - SAÚDE |
| Sub-função | 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR |

| | |
|---|---|
| Fonte de Recurso | 10020047 – AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE – APLICAÇÃO DIRETA<br>10270016 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE<br>20130037 – CONVÊNIO DO ESTADO<br>30000044 - CONTRAPARTIDA |
| Projeto/ atividade | 2126 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL REGIONAL E UTI |
| Natureza despesa | 339030 – MATERIAL DE CONSUMO |

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;

Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

Advertência;

Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 2% (dois por cento); Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 3% (três por cento) sobre o valor contratado;

Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Vilhena - RO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com o art. 87 da Lei 8.666/93, inciso III;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com o art. 7º da Lei 10.520/02;

"Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou aprese ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 3% (três por cento) sobre o valor total estimado do contrato;

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei;

Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009 e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços,para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena
Contratada: MBR FERNANDES EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.845.253/0001-04, com sede na Rua Anisio Serrao nº 1712 andar 01, Bairro Centro, na cidade de CACOAL/RO, tendo como representante o Sr Malaquias Batista Ribeiro Fernandes, portador da Cédula de Identidade RG nº 000892790 SSP/RO e CPF sob o nº 956.675.632-15, residente e domiciliada na cidade de CACOAL/RO.
HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO – HOSPITALAR LTDA - EPP , empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.994.852/0001-93, com sede na Rua Genésio Roberto Baggio, nº 1304, Sala 01 Centro, na cidade de SORRISO/MT, tendo como representante a Srª Kerli Luzia Ludwichak, portador da Cédula de Identidade RG nº 12876 OAB SC e CPF sob o nº 017.657.779-33, residente e domiciliada na cidade de SORRISO/MT.
COVAN - COMERCIO DE VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA- EPP , empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.475.985/0001-37, com sede na Av. Avenida Dom Pedro I nº 2678 , Bairro Setor 05, na cidade de JARU/RO, tendo como representante a Srª Denise Cristina Silva Zanelli, portador da Cédula de Identidade RG nº 878.664 SSP/TO e CPF sob o nº 864.337.172-68, residente e domiciliada na cidade de JARU/RO.
JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.287.059/0001-54, com sede na Av. Jamari, nº 2349, Bairro Setor 01 ,na cidade de ARIQUEMES/RO tendo como representante a Srª. CÉLIA REGINA DEINA portador da Cédula de Identidade RG nº

614.314.62 -SSP/PR e do CPF sob nº 900.500.379-00, residente e domiciliado na cidade de ARIQUEMES/RO.
GOLDENPLUS COM.DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64, com sede na Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16, Centro na cidade de Barão de Cotegipe/RS tendo como representante o Sr. MARCELO MAROSTICA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1076099215 -SSP/RS e do CPF sob nº 820.347.290-72, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe-RS
OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.130.979/0001-79, com sede na Rua Gotardo Mazzarollo, nº 330,Sala:B Centro na cidade de Barão de Cotegipe/RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante a Sr; (a) Bruna Filipetto portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 110346994 SSP/RS e CPF sob nº 025.367.190-65, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe/RS.
IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI –ME empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.094.705/0001-64, com sede na Rua Pires do Rio QD. 21, LT 09, Jardim Luz, na cidade de Aparecida de Goiânia ,tendo como representante o Sr. LUCAS FRANCO CUNHA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4852597 DGPC/GO e do CPF sob nº 019.438.001-70, residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiania/GO, FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.398.831/0001-12, com sede na Av. 21 de Abril, nº 274, Centro na cidade de Barão de Cotegipe/RS tendo como representante a Srª. CRISTIANE MENEGHEL NIEC, portador da Cédula de Identidade RG nº 2079150179 -SSP/RS e do CPF sob nº 004.558.450-85, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe-RS.

Afonso Emerick Dutra
Secretario Municipal de Saúde

Malaquias Batista Ribeiro Fernandes
MBR FERNANDES EPP
GERENTE/DONO

Kerli Luzia Ludwichak
HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO – HOSPITALAR LTDA - EPP
SÓCIA - PROPRIETÁRIA

Denise Cristina Silva Zanelli
COVAN - COMERCIO DE VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA- EPP REPRESENTANTE LEGAL

Célia Regina Deina
JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
PROPRIETÁRIA

Marcelo Marostica
GOLDENPLUS COM.DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
SÓCIO ADMINISTRADOR

Bruna Filipetto
OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- EPP
SÓCIA

Lucas Franco Cunha
IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI –ME
DIRETOR COMERCIAL

Cristiane Meneghel Niec
FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
SÓCIA

## PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**LEI COMPLEMENTAR NO 282, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR No 008, DE 29 DE OUTUBRO DE 1996.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1o É alterado o caput do artigo 26 da Lei Complementar no 008, de 29 de outubro de 1996, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, modificado pela Leis Complementar no 100, de 16 de março de 2005, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 26. A gratificação por trabalho em frente de serviço é devida a servidores lotados nas Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos e Agricultura, pelo efetivo exercício em frente de serviço, conforme critérios definidos em regulamento.

§ 1o A gratificação instituída no caput deste artigo tem caráter temporário, e o recebimento é vinculado à permanência do servidor no exercício das referidas tarefas e encargos, não se incorporando ao vencimento para qualquer fim.

§ 2o Para efeito desta Subseção, é considerado frente de serviço, o local onde estão sendo desenvolvidas atividades de campo, relacionadas com abertura, conservação e recuperação de estradas coletoras e alimentadoras.

Art. 2o Ficam alterados os Anexos II, III, V e VII da Lei Complementar no 008, modificados pelas Leis Complementares nos 211, de 19 de maio de 2014, 249, de 13 de setembro de 2017 e 261, 31 de janeiro de 2018, que passam a viger nos termos dos Anexos I, II, III e IV desta Lei Complementar.

Art. 3o Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 14 de novembro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR No 282/2019

ANEXO I
ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR No 008/96

LINHAS DE TRANSPOSIÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS 100

| SITUAÇÃO ATUAL | | NOVA SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| CATEGORIA FUNCIONAL | ÓRGÃO | CARGO |
| Advogado | PROCURADORIA | (cargo tratado pela Lei Complementar nº 158/2011) |
| Analista de Sistemas | DIVERSOS | Analista de Sistemas |
| Arquiteto | SEMPLAN/SEMTER | Arquiteto |
| Assistente Social | SEMUS/SEMAS/SEMAD/SEMED | Assistente Social |
| Biblioteconomista | SEMED | Biblioteconomista |
| Biomédico | SEMUS | Biomédico |
| Bioquímico | SEMUS | Bioquímico |
| Cirurgião Dentista | SEMUS | Cirurgião Dentista |
| Contador | DIVERSOS | Contador |
| Economista | SEMFAZ/SEMPLAN/CGM | Economista |
| Enfermeiro | SEMUS/SEMAD | Enfermeiro |
| Engenheiro Agrônomo | SEMTER/SEMMA/SEMAGRI | Engenheiro Agrônomo |
| Engenheiro Civil | DIVERSOS | Engenheiro Civil |
| Farmacêutico | SEMUS | Farmacêutico |
| Fisioterapeuta | SEMUS | Fisioterapeuta |
| Fonoaudiólogo | SEMUS/SEMED | Fonoaudiólogo |
| Médico | SEMUS/SEMAD/SEMAS | Médico |
| Médico Sanitarista | SEMUS | (cargo extinto pela Lei Complementar nº 136/2009) |
| Médico Veterinário | SEMUS/SEMAGRI | Médico Veterinário |
| Nutricionista | SEMUS/SEMED/SEMAS | Nutricionista |
| Psicólogo | DIVERSOS | Psicólogo |
| Engenheiro Eletricista | SEMPLAN/SEMOSP | Engenheiro Eletricista |
| Administrador de Empresas | SEMTIC/CGM/SEMAD | Administrador de Empresas |
| Biólogo | SEMMA | Biólogo |
| Engenheiro Ambiental | SEMMA | Engenheiro Ambiental |
| Engenheiro de Tráfego | SEMTRAN | Engenheiro de Tráfego |
| Engenheiro Sanitarista | SEMMA | Engenheiro Sanitarista |
| Geólogo | SEMMA/SEMAGRI | Geólogo |
| Jornalista | SEMCOM | Jornalista |
| Naturólogo | SEMUS | Naturólogo |
| Químico | SEMAGRI/SEMMA | Químico |
| Turismólogo | SEMMA/SEMAGRI | Turismólogo |
| Zootecnista | SEMMA | Zootecnista |
| Educador Físico | SEMUS/SEMAS/SEMEC | Educador Físico |
| Terapeuta Ocupacional | SEMUS | Terapeuta Ocupacional |

GRUPO OCUPACIONAL: TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - TAF-200

| SITUAÇÃO ATUAL | | NOVA SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| CATEGORIA FUNCIONAL | ÓRGÃO | CARGO |
| Fiscal de Obras e Posturas | SEMPLAN | Fiscal de Obras e Posturas |
| Fiscal de Vigilância Sanitária | SEMUS | Fiscal de Vigilância Sanitária |
| Fiscal Tributário | SEMFAZ | Fiscal tributário |
| Fiscal de I.T.B.I. | SEMTER | Fiscal de I.T.B.I. |
| Fiscal de Meio Ambiente | SEMMA | Fiscal de Meio Ambiente |

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO - MAG 300

| |
|---|
| Grupo ocupacional SUPRIMIDO - tratado pela Lei Complementar nº 147/2010. |

GRUPO OCUPACIONAL: APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - ATA 400

| SITUAÇÃO ATUAL | | NOVA SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| CATEGORIA FUNCIONAL | ÓRGÃO | CARGO |
| Agente Administrativo | DIVERSOS | (cargo tratado pela Lei Complementar nº 232/2016) |
| Chapeador | SEMOSP/SEMAGRI | Chapeador |
| Desenhista | DIVERSOS | Desenhista |
| Eletricista de Viaturas e Equipamentos | SEMOSP/SEMAGRI | Eletricista de Viaturas e Equipamentos |
| Mecânico Geral | SEMOSP/SEMAGRI | Mecânico Geral |
| Mestre de Obras | SEMOSP | Mestre de Obras |
| Monitor de Ensino I | SEMED | (extinção tratado pela Lei Complementar nº 147/2010) |
| Operador de Máquinas Leves | SEMOSP/SEMAGRI | Operador de Máquinas Leves |
| Operador de Motoniveladora | SEMOSP/SEMAGRI | Operador de Motoniveladora |
| Operador de Pá Carregadeira | SEMOSP/SEMAGRI | Operador de Pá Carregadeira |
| Operador de Retroescavadeira | SEMOSP/SEMAGRI | Operador de Retroescavadeira |
| Operador de Trator de Esteira | SEMOSP/SEMAGRI | Operador de Trator de Esteira |
| Programador de VT | SEMCOM | Programador de VT |
| Secretário Escolar I | SEMED | Secretário Escolar I |
| Técnico de Segurança do Trabalho | SEMAD | (cargo tratado pela Lei Complementar nº 232/2016) |
| Técnico em Administração Hospitalar | SEMUS | Técnico em Administração Hospitalar |
| Técnico em Agropecuária | SEMAGRI/SEMMA | Técnico em Agropecuária |
| Técnico em Contabilidade | DIVERSOS | Técnico em Contabilidade |
| Técnico em Edificações | SEMPLAN | Técnico em Edificações |
| Técnico em Enfermagem | SEMUS/SEMAD/SEMAS | Técnico em Enfermagem |
| Técnico em Higiene Dental | SEMUS | Técnico em Saúde Bucal |
| Técnico Laboratorial de Análise Clínica | SEMUS | Técnico em Laboratório de Análise Clínica |
| Técnico em Laboratório de Solos | SEMOSP | Técnico em Laboratório de Solos |
| Técnico em Radiologia | SEMUS | Técnico em Radiologia |
| Topógrafo | SEMTER/SEMPLAN/SEMAGRI | Topógrafo |
| Soldador | SEMOSP/SEMAGRI | Soldador |
| Torneiro Mecânico | SEMOSP/SEMAGRI | Torneiro Mecânico |
| Técnico em Informática | DIVERSOS | (cargo tratado pela Lei Complementar nº 232/2016) |
| Auxiliar de Enfermagem | SEMUS | (cargo em extinção) |
| Motorista de Viaturas Pesadas | DIVERSOS | Motorista de Viaturas Pesadas |
| Técnico em Imobilização Ortopédica | SEMUS | Técnico em Imobilização Ortopédica |
| Técnico em Telecomunicações | SEMAD | (extinção tratado pela Lei Complementar nº 136/2009) |
| Técnico em Patologia Clínica | SEMUS | Técnico em Patologia Clínica |
| Cuidador de Alunos | SEMED | Cuidador de Alunos |
| Técnico em Meio Ambiente | SEMMA | Técnico em Meio Ambiente |
| Técnico em Laboratório de Ciências Agrárias | SEMAGRI | Técnico em Laboratório de Ciências Agrárias |

GRUPO OCUPACIONAL: APOIO OPERACIONAL E SERVIÇOS DIVERSOS - ASD 500

| SITUAÇÃO ATUAL | | NOVA SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| CATEGORIA FUNCIONAL | ÓRGÃO | CARGO |
| Agente Rural de Saúde | SEMUS | Agente Rural de Saúde |
| Auxiliar Administrativo | DIVERSOS | (cargo tratado pela Lei Complementar nº 232/2016) |
| Auxiliar de Laboratório | SEMUS | Auxiliar de Laboratório |
| Auxiliar de Mecânico | SEMOSP | Auxiliar de Mecânico |
| Auxiliar de Radiologia | SEMUS | Auxiliar de Radiologia |
| Auxiliar de Serviços de Saúde | SEMUS | (extinto pelo Art. 37 da Lei Complementar nº 100/2005) |
| Borracheiro | SEMOSP | Borracheiro |
| Carpinteiro | SEMOSP/SEMAD | Carpinteiro |
| Cinegrafista | SEMCOM | Cinegrafista |
| Coveiro | SEMOSP | Coveiro |
| Eletricista Predial | DIVERSOS | Eletricista Predial |
| Encanador Hidrossanitário | SEMOSP | Encanador Hidrossanitário |
| Fotógrafo | SEMCOM | Fotógrafo |
| Merendeira | SEMED | (cargo em extinção) |
| Monitor II | SEMED | (extinção tratado pela Lei Complementar nº 147/2010) |
| Monitor III | SEMED | (extinção tratado pela Lei Complementar nº 147/2010) |
| Motorista de Viaturas Leves | DIVERSOS | Motorista de Viaturas Leves |
| Motorista de Viaturas Pesadas | DIVERSOS | (cargo transposto para o Grupo Operacional: ATA-Código 430) |
| Pedreiro | DIVERSOS | Pedreiro |
| Pintor | DIVERSOS | Pintor |
| Secretário Escolar II | SEMED | (cargo extinto) |
| Secretário Escolar III | SEMED | (cargo extinto) |
| Serviços Gerais | DIVERSOS | (cargo em extinção) |
| Telefonista | DIVERSOS | Telefonista |
| Vigia | DIVERSOS | (cargo em extinção) |
| Agente de Saúde Pública | SEMUS | Agente de Saúde Pública |
| Auxiliar de Farmácia e Almoxarifado | SEMUS | Auxiliar de Farmácia e Almoxarifado |
| Auxiliar de Saneamento | SEMUS | Auxiliar de Saneamento |
| Operador de Som | SEMED/GABINETE | Operador de Som |
| Cozinheira | SEMUS/SEMAS | (cargo em extinção) |
| Costureira | SEMUS/SEMAS/SEMED | Costureira |
| Inspetor de Alunos | SEMED | Inspetor de Alunos |
| Auxiliar em Saúde Bucal | SEMUS | Auxiliar em Saúde Bucal |

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 14 de novembro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 282/2019

ANEXO II

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 008/96

HIERARQUIZAÇÃO DOS CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS 100

| CARGO | QUANT. | CÓDIGO | CLASSE | REFERENCIA SALARIAL INICIAL |
|---|---|---|---|---|
| Advogado | - | ANS-101 | (cargo tratado pela Lei Complementar nº 158/2011) | |
| Analista de Sistemas | 04 | ANS-102 | G | I |
| Arquiteto | 04 | ANS-103 | L | I |
| Assistente Social | 20 | ANS-104 | J | I |
| Biblioteconomista | 02 | ANS-105 | G | I |
| Biomédico | 04 | ANS-106 | J | I |
| Bioquímico | 15 | ANS-107 | J | I |
| Cirurgião Dentista | 15 | ANS-108 | J | I |
| Contador | 11 | ANS-109 | K | I |
| Economista | 04 | ANS-110 | K | I |
| Enfermeiro | 143 | ANS-111 | J | I |
| Engenheiro Agrônomo | 04 | ANS-112 | L | I |
| Engenheiro Civil | 11 | ANS-113 | L | I |
| Farmacêutico | 09 | ANS-114 | J | I |
| Fisioterapeuta | 17 | ANS-115 | J | I |
| Fonoaudiólogo | 11 | ANS-116 | J | I |
| Médico | 115 | ANS-117 | Q | I |
| Médico Sanitarista | - | ANS-118 | (cargo extinto pela Lei Complementar nº 136/2009) | |
| Médico Veterinário | 04 | ANS-119 | L | I |
| Nutricionista | 09 | ANS-120 | J | I |
| Psicólogo | 20 | ANS-121 | J | I |
| Engenheiro Eletricista | 04 | ANS-122 | L | I |
| Administrador de Empresas | 06 | ANS-123 | I | I |
| Biólogo | 03 | ANS-124 | L | I |
| Engenheiro Ambiental | 03 | ANS-125 | L | I |
| Engenheiro de Tráfego | 02 | ANS-126 | I | I |
| Engenheiro Sanitarista | 03 | ANS-127 | I | I |
| Geólogo | 03 | ANS-128 | G | I |
| Jornalista | 03 | ANS-129 | G | I |
| Naturólogo | 02 | ANS-130 | G | I |
| Químico | 04 | ANS-131 | G | I |
| Turismólogo | 03 | ANS-132 | G | I |
| Zootecnista | 02 | ANS-133 | G | I |
| Educador Físico | 02 | ANS-134 | J | I |
| Terapeuta Ocupacional | 06 | ANS-135 | J | I |

GRUPO OCUPACIONAL:TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-TAF 200

| CARGO | QUANT. | CÓDIGO | CLASSE | REFERENCIA SALARIAL INICIAL |
|---|---|---|---|---|
| Fiscal de Obras e Posturas | 15 | TAF-201 | F | I |
| Fiscal de Vigilância Sanitária | 20 | TAF-202 | F | I |
| Fiscal Tributário | 20 | TAF-203 | F | I |
| Fiscal de I.T.B.I | 03 | TAF-204 | F | I |
| Fiscal de Meio Ambiente | 03 | TAF-205 | F | I |

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO - MAG 300
Suprimido - Grupo tratado pela Lei Complementar nº 147/2010.

GRUPO OCUPACIONAL: APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - ATA 400

| CARGO | QUANT. | CÓDIGO | CLASSE | REFERENCIA SALARIAL INICIAL |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Agente Administrativo | - | ATA-401 | (cargo tratado pela Lei Complementar nº 232/2016) | |
| Chapeador | 04 | ATA-402 | E | I |
| Desenhista | 08 | ATA-403 | D | I |
| Eletricista de Viaturas e Equipamentos | 07 | ATA-404 | D | I |
| Mecânico Geral | 15 | ATA-405 | E | I |
| Mestre de Obras | 08 | ATA-406 | C | I |
| Monitor de Ensino I | - | ATA-407 | (extinção tratado pela Lei Complementar nº 147/2010) | |
| Operador de Máquinas Leves | 13 | ATA-408 | C | I |
| Operador de Motoniveladora | 10 | ATA-409 | E | I |
| Operador de Pá Carregadeira | 10 | ATA-410 | E | I |
| Operador de Retroescavadeira | 10 | ATA-411 | E | I |
| Operador de Trator de Esteira | 10 | ATA-412 | E | I |
| Programador de VT | 04 | ATA-413 | D | I |
| Secretário Escolar I | 30 | ATA-414 | C | I |
| Técnico de Segurança do Trabalho | - | ATA-415 | (cargo tratado pela Lei Complementar nº 232/2016) | |
| Técnico em Administração Hospitalar | 05 | ATA-416 | D | I |
| Técnico em Agropecuária | 08 | ATA-417 | D | I |
| Técnico em Contabilidade | 10 | ATA-418 | D | I |
| Técnico em Edificações | 05 | ATA-419 | D | I |
| Técnico em Enfermagem | 204 | ATA-420 | D | I |
| Técnico em Saúde Bucal | 15 | ATA-421 | D | I |
| Técnico em Laboratório de Análise Clínica | 10 | ATA-422 | D | I |
| Técnico em Laboratório de Solos | 05 | ATA-423 | D | I |
| Técnico em Radiologia | 15 | ATA-424 | D | I |
| Topógrafo | 05 | ATA-425 | D | I |
| Soldador | 04 | ATA-426 | D | I |
| Torneiro Mecânico | 04 | ATA-427 | D | I |
| Técnico em Informática | - | ATA-428 | (cargo tratado pela Lei Complementar nº 232/2016) | |
| Auxiliar de Enfermagem | - | ATA-429 | (cargo em extinção) | |
| Motorista de Viaturas Pesadas | 50 | ATA-430 | D | I |
| Técnico em Imobilização Ortopédica | 05 | ATA-431 | D | I |
| Técnico em Telecomunicações | 02 | ATA-432 | (extinção tratado pela Lei Complementar nº 136/2009) | |
| Técnico em Patologia Clínica | 03 | ATA-433 | D | I |
| Cuidador de Alunos | 50 | ATA-434 | D | I |
| Técnico em Meio Ambiente | 03 | ATA-435 | D | I |
| Técnico em Laboratório de Ciências Agrárias | 04 | ATA-436 | D | I |

| GRUPO OCUPACIONAL: APOIO OPERACIONAL E SERVIÇOS DIVERSOS-ASD 500 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CARGO | QUANT | CÓDIGO | CLASSE | REFERENCIA SALARIAL INICIAL |
| Agente Rural de Saúde | 25 | ASD-501 | A | I |
| Auxiliar Administrativo | - | ASD-502 | (cargo tratado pela Lei Complementar nº 232/2016) | |
| Auxiliar de Laboratório | 15 | ASD-504 | B | I |
| Auxiliar de Mecânico | 15 | ASD-505 | A | I |
| Auxiliar de Radiologia | 10 | ASD-506 | B | I |
| Auxiliar de Serviço de Saúde | - | ASD-507 | (cargo extinto pelo Art. 37 da Lei Complementar nº 100/2005) | |
| Borracheiro | 05 | ASD-508 | B | I |
| Carpinteiro | 10 | ASD-509 | B | I |
| Cinegrafista | 05 | ASD-510 | B | I |
| Coveiro | 05 | ASD-511 | A | I |
| Eletricista Predial | 10 | ASD-512 | B | I |
| Encanador Hidro Sanitário | 07 | ASD-513 | B | I |
| Fotógrafo | 03 | ASD-514 | B | I |
| Merendeira | 120 | ASD-515 | (cargo em extinção) | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Monitor de Ensino II | - | ASD-516 | (extinção tratado pela Lei Complementar nº 147/2010) | |
| Monitor de Ensino III | - | ASD-517 | (extinção tratado pela Lei Complementar nº 147/2010) | |
| Motorista de Viaturas Leves | 25 | ASD-518 | B | I |
| Motorista de Viaturas Pesadas | - | ASD-519 | (cargo transposto para o Grupo Operacional: ATA-Código 430) | |
| Pedreiro | 15 | ASD-520 | B | I |
| Pintor | 10 | ASD-521 | B | I |
| Secretário Escolar II | - | ASD-522 | (cargo extinto) | |
| Secretário Escolar III | - | ASD-523 | (cargo extinto) | |
| Serviços Gerais | 500 | ASD-524 | (cargo em extinção) | |
| Telefonista | 10 | ASD-525 | B | I |
| Vigia | 160 | ASD-526 | (cargo em extinção) | |
| Agente de Saúde Pública | 30 | ASD-527 | B | I |
| Auxiliar de Farmácia e Almoxarifado | 10 | ASD-528 | B | I |
| Auxiliar de Saneamento | 10 | ASD-529 | B | I |
| Operador de Som | 04 | ASD-530 | B | I |
| Cozinheira | 20 | ASD-531 | (cargo em extinção) | |
| Costureira | 05 | ASD-532 | A | I |
| Inspetor de Alunos | 06 | ASD-533 | B | I |
| Auxiliar em Saúde Bucal | 10 | ASD-534 | B | I |

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 14 de novembro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 282/2019

ANEXO III

ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 008/96

AGENTES POLÍTICOS

| CARGO | QUANT. | SUBSÍDIO |
|---|---|---|
| Secretário Municipal | 15 | 7.900,00 |
| Controlador Geral do Município | 1 | 7.900,00 |
| Chefe de Gabinete do Município | 1 | 7.900,00 |
| Secretário Adjunto | 15 | 4.500,00 |

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO
ASSESSORAMENTO SUPERIOR

| CARGO | QUANT. | SÍMBOLO | VENCTO. | GRAT. REPRES. | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| Assessoria de Integração Governamental | 6 | CPC - 1 | 1.580,00 | 6.320,00 | 7.900,00 |
| Controlador de Licitações | 2 | CPC - 1 | 1.580,00 | 6.320,00 | 7.900,00 |
| Diretor Geral Hospitalar | 1 | CPC - 1 | 1.580,00 | 6.320,00 | 7.900,00 |
| Assessor Executivo | 53 | CPC - 2 | 900,00 | 3.600,00 | 4.500,00 |
| Chefe de Engenharia | 2 | CPC - 2 | 900,00 | 3.600,00 | 4.500,00 |
| Assistente de Marketing | 2 | CPC - 2 | 900,00 | 3.600,00 | 4.500,00 |
| Assessor Militar | 1 | CPC - 2 | 900,00 | 3.600,00 | 4.500,00 |
| Assistente da Controladoria I | 1 | CPC - 2 | 900,00 | 3.600,00 | 4.500,00 |
| Gerente de Patrimônio e Almoxarifado | 2 | CPC - 2 | 900,00 | 3.600,00 | 4.500,00 |
| Coordenador Geral de Enfermagem | 1 | CPC - 3 | 700,00 | 2.800,00 | 3.500,00 |
| Coordenador de Cerimonial | 2 | CPC - 4 | 500,00 | 2.000,00 | 2.500,00 |
| Coordenador de Serviços Administrativos e Processuais | 53 | CPC - 4 | 500,00 | 2.000,00 | 2.500,00 |
| Coordenador Geral do Aeroporto | 1 | CPC - 4 | 500,00 | 2.000,00 | 2.500,00 |
| Assessor Administrativo de Licitações | 2 | CPC - 4 | 500,00 | 2.000,00 | 2.500,00 |
| Assessor Administrativo | 49 | CPC - 4 | 500,00 | 2.000,00 | 2.500,00 |
| Coordenador da Casa de Apoio de Porto Velho | 2 | CPC - 5 | 440,00 | 1.760,00 | 2.200,00 |
| Chefe da Equipe do Pronto Socorro | 1 | CPC - 6 | 400,00 | 1.600,00 | 2.000,00 |
| Administrador Hospitalar | 1 | CPC - 6 | 400,00 | 1.600,00 | 2.000,00 |
| Gerente Administrativo | 4 | CPC - 6 | 400,00 | 1.600,00 | 2.000,00 |
| Gerente da Farmácia Popular | 1 | CPC - 6 | 400,00 | 1.600,00 | 2.000,00 |
| Agente Hospitalar | 4 | CPC - 6 | 400,00 | 1.600,00 | 2.000,00 |
| Gerente do Programa de Saúde Bucal nas Escolas | 2 | CPC - 6 | 400,00 | 1.600,00 | 2.000,00 |
| Gerente de Recursos Humanos do Hospital Regional | 1 | CPC - 6 | 400,00 | 1.600,00 | 2.000,00 |
| Auditor Geral do Poder Executivo | 1 | CPC - 7 | 380,00 | 1.520,00 | 1.900,00 |
| Assistente de Programas Sociais | 5 | CPC - 7 | 380,00 | 1.520,00 | 1.900,00 |
| Gerente Geral de Registro de Preços | 2 | CPC - 7 | 380,00 | 1.520,00 | 1.900,00 |
| Assessor Especial I | 76 | CPC - 8 | 320,00 | 1.280,00 | 1.600,00 |
| Controlador da Policlínica João Luiz | 2 | CPC - 8 | 320,00 | 1.280,00 | 1.600,00 |
| Controlador do Centro de Saúde | 7 | CPC - 8 | 320,00 | 1.280,00 | 1.600,00 |
| Assessor de Apoio de Licitação | 6 | CPC - 9 | 280,00 | 1.120,00 | 1.400,00 |
| Diretor de Controle do Fornecimento de Registro de Preços | 1 | CPC - 9 | 280,00 | 1.120,00 | 1.400,00 |
| Diretor de Cotação do Registro de Preços | 1 | CPC - 9 | 280,00 | 1.120,00 | 1.400,00 |
| Coordenador do Fundo Municipal de Saúde | 1 | CPC - 9 | 280,00 | 1.120,00 | 1.400,00 |
| Assessor de Comunicação | 4 | CPC - 9 | 280,00 | 1.120,00 | 1.400,00 |
| Assessor Especial II | 85 | CPC - 10 | 260,00 | 1.040,00 | 1.300,00 |
| Diretor de Departamento | 9 | CPC - 10 | 260,00 | 1.040,00 | 1.300,00 |
| Coordenador Administrativo | 33 | CPC - 10 | 260,00 | 1.040,00 | 1.300,00 |
| Assessor Especial III | 229 | CPC - 11 | 180,00 | 720,00 | 900,00 |
| Diretor de Divisão | 61 | CPC - 11 | 180,00 | 720,00 | 900,00 |
| Assistente de Gestão da Farmácia Popular | 1 | CPC - 11 | 180,00 | 720,00 | 900,00 |
| Auxiliar de Gestão da Farmácia Popular | 6 | CPC - 11 | 180,00 | 720,00 | 900,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Assessor Especial IV | 59 | CPC - 12 | 93,00 | 372,00 | 678,00 |
| Assessor Especial V | 56 | CPC - 12 | 93,00 | 372,00 | 678,00 |
| Assessor Especial VI | 44 | CPC - 12 | 93,00 | 372,00 | 678,00 |

TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

| CARGO | QUANT. | SÍMBOLO | GRATIFICAÇÃO REPRES. |
|---|---|---|---|
| Procurador Geral do Município | 1 | FG - 1 | 7.900,00 |
| Subprocurador | 1 | FG - 2 | 4.500,00 |
| Assistente de Planejamento e Projetos | 3 | FG - 2 | 4.500,00 |
| Chefe Geral de Fiscalização Municipal | 1 | FG - 2 | 4.500,00 |
| Assistente da Controladoria | 1 | FG - 3 | 3.600,00 |
| Secretário Executivo | 3 | FG - 3 | 3.600,00 |
| Chefe de Cerimonial | 1 | FG - 3 | 3.600,00 |
| Assessor Jurídico | 7 | FG - 3 | 3.600,00 |
| Assistente da Procuradoria | 3 | FG - 3 | 3.600,00 |
| Diretor Administrativo de Folha de Pagamento | 1 | FG - 4 | 3.300,00 |
| Assessor de Controle da Execução Orçamentária | 1 | FG - 4 | 3.300,00 |
| Gerente Técnico | 1 | FG - 5 | 3.000,00 |
| Gerente de Normas | 1 | FG - 5 | 3.000,00 |
| Gerente de Planejamento e Controle | 1 | FG - 5 | 3.000,00 |
| Assistente de Segurança e Medicina do Trabalho | 2 | FG - 5 | 3.000,00 |
| Diretor Administrativo | 6 | FG - 5 | 3.000,00 |
| Assistente de Urbanização e Projetos | 9 | FG - 5 | 3.000,00 |
| Chefe de Enfermagem | 1 | FG - 5 | 3.000,00 |
| Chefe de Enfermagem da UTI | 1 | FG - 5 | 3.000,00 |
| Assistente de Planejamento Hospitalar | 2 | FG - 6 | 2.500,00 |
| Assistente de Urbanização e Projetos II | 2 | FG - 6 | 2.500,00 |
| Assistente do Hospital Regional | 1 | FG - 6 | 2.500,00 |
| Assessor Orçamentário II | 3 | FG - 6 | 2.500,00 |
| Chefe da Contadoria Geral | 1 | FG - 6 | 2.500,00 |
| Coordenador Administrativo de Contabilidade e Controle | 1 | FG - 6 | 2.500,00 |
| Assistente de Recomposição Buco-Maxilo | 2 | FG - 6 | 2.500,00 |
| Assistente de Gabinete | 9 | FG - 6 | 2.500,00 |
| Assistente da Folha de Pagamento | 3 | FG - 6 | 2.500,00 |
| Diretor Administrativo de Recursos Humanos | 1 | FG - 6 | 2.500,00 |
| Diretor Escolar Nível I | 3 | FG - 6 | 2.500,00 |
| Diretor Escolar Nível II | 6 | FG - 7 | 2.000,00 |
| Assessor Orçamentário | 1 | FG - 7 | 2.000,00 |
| Gerente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | 1 | FG - 7 | 2.000,00 |
| Coordenador Municipal | 9 | FG - 7 | 2.000,00 |
| Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil | 1 | FG - 7 | 2.000,00 |
| Assistente Técnico Hospitalar e da Rede Básica | 1 | FG - 7 | 2.000,00 |
| Chefe da Contadoria da Saúde | 1 | FG - 7 | 2.000,00 |
| Chefe de Fiscalização de Obras e Posturas | 1 | FG - 7 | 2.000,00 |
| Chefe Administrativo de Orçamento | 1 | FG - 7 | 2.000,00 |
| Chefe de Serviços Administrativos e Processuais | 1 | FG - 7 | 2.000,00 |
| Chefe de Mecânica | 1 | FG - 7 | 2.000,00 |
| Chefe do Controle Urbano | 1 | FG - 8 | 1.800,00 |
| Diretor Escolar Nível III | 16 | FG - 8 | 1.800,00 |
| Vice-Diretor Escolar Nível I | 3 | FG - 9 | 1.700,00 |
| Diretor Escolar Nível IV | 7 | FG - 9 | 1.700,00 |
| Diretor de Vigilância Sanitária | 1 | FG - 9 | 1.700,00 |
| Diretor Pedagógico | 1 | FG - 9 | 1.700,00 |
| Coordenador do EJA | 1 | FG - 10 | 1.600,00 |
| Assistente da Auditoria | 15 | FG - 10 | 1.600,00 |
| Assistente Administrativo | 2 | FG - 10 | 1.600,00 |
| Auditor do Fundo Municipal de Saúde | 1 | FG - 10 | 1.600,00 |
| Assistente de Recursos Humanos | 8 | FG - 11 | 1.500,00 |
| Coordenador do NIESSUS | 1 | FG - 11 | 1.500,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Assistente da Educação | 1 | FG - 11 | 1.500,00 |
| Assistente da Contadoria | 2 | FG - 11 | 1.500,00 |
| Chefe de Laboratório | 1 | FG - 11 | 1.500,00 |
| Auxiliar de Setor I | 11 | FG - 11 | 1.500,00 |
| Vice-Diretor Escolar Nível II | 6 | FG - 11 | 1.500,00 |
| Vice-Diretor Escolar Nível III | 16 | FG - 12 | 1.300,00 |
| Assistente de Setor Educacional | 1 | FG - 12 | 1.300,00 |
| Assistente de Tributação | 26 | FG - 12 | 1.300,00 |
| Assistente de Secretaria I | 22 | FG - 12 | 1.300,00 |
| Assistente de Enfermagem | 6 | FG - 12 | 1.300,00 |
| Secretário Administrativo | 1 | FG - 12 | 1.300,00 |
| Diretor do Setor Técnico | 1 | FG - 12 | 1.300,00 |
| Diretor do Setor Operacional | 1 | FG - 12 | 1.300,00 |
| Vice-Diretor Escolar Nível IV | 6 | FG - 13 | 1.200,00 |
| Gerente de Educação Infantil | 1 | FG - 13 | 1.200,00 |
| Gerente de Comunicação | 1 | FG - 13 | 1.200,00 |
| Diretor de Departamento | 4 | FG - 13 | 1.200,00 |
| Assistente de Recepção | 4 | FG - 13 | 1.200,00 |
| Assistente de Produção e Projetos | 2 | FG - 14 | 1.000,00 |
| Gerente I | 8 | FG - 14 | 1.000,00 |
| Gerente Pedagógico | 7 | FG - 14 | 1.000,00 |
| Gerente de Manutenção | 1 | FG - 14 | 1.000,00 |
| Assistente de Patrimônio e Almoxarifado | 3 | FG - 14 | 1.000,00 |
| Assistente de Esportes e Cultura | 1 | FG - 14 | 1.000,00 |
| Controlador Hospitalar | 1 | FG - 15 | 900,00 |
| Assistente de Secretaria II | 9 | FG - 16 | 800,00 |
| Assessor de Eventos I | 6 | FG - 16 | 800,00 |
| Diretor de Divisão I | 11 | FG - 16 | 800,00 |
| Assistente de Projetos Extracurriculares | 1 | FG - 16 | 800,00 |
| Assistente de Tecnologia da Informação e Rede | 3 | FG - 16 | 800,00 |
| Auxiliar de Setor II | 10 | FG - 17 | 700,00 |
| Gerente II | 3 | FG - 18 | 600,00 |
| Diretor de Divisão II | 18 | FG - 19 | 500,00 |
| Assessor de Eventos II | 1 | FG - 19 | 500,00 |
| Assistente de Apoio Administrativo | 15 | FG - 20 | 400,00 |
| Secretário da Junta do Serviço Militar | 1 | FG - 21 | 280,00 |
| Agente de Apoio Administrativo | 10 | FG - 21 | 280,00 |
| Controlador de Recepção | 5 | FG - 21 | 280,00 |
| Chefe de Seção | 16 | FG - 21 | 280,00 |
| Assessor de Eventos III | 1 | FG - 21 | 280,00 |
| Controlador de Estoque e Distribuição de Insumos | 1 | FG - 21 | 280,00 |

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 14 de novembro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 282/2019

ANEXO IV

ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR 008/96

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Biólogo

GRUPO OCUPACIONAL: Atividade de Nível Superior - ANS 100

CÓDIGO: ANS - 124 CLASSE: L

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Orientar, dirigir, realizar perícias, emitir e assinar laudos técnicos e pareceres; formular e elaborar estudos e projetos nos setores da Biologia relacionados à preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente, executando as atividades resultantes desses trabalhos.

ESPECIFICAÇÕES:
- Registro profissional no respectivo conselho da categoria profissional
- Ser aprovado em concurso público

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
Curso de Graduação Superior de Ciências Biológicas, ou licenciado em Ciências com Habilitação em Biologia.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Desenvolver atividades de educação ambiental e atuar na formação da consciência política sobre a necessidade de proteger, melhorar e conservar o Meio Ambiente;
- Planejar, coordenar, executar e verificar atividades, objetivando a preservação do Meio Ambiente;
- Exercer a ação fiscalizadora de observância das normas contidas na Legislação Ambiental;
- Coletar e analisar dados biológicos para evitar ou solucionar problemas oriundos da intervenção humana no Meio Ambiente;
- Propor a criação de áreas de interesse para proteção ambiental;
- Propor medidas para proteger os processos ecológicos essenciais e agrupamentos paisagísticos naturais, bem como a preservação e utilização da fauna e da flora;
- Orientar, dirigir e assessorar as atividades que racionalizar o uso de recursos renováveis do meio ambiente;
- Realizar perícias, emitir e assinar laudos técnicos e pareceres;
- Executar direta ou indiretamente as atividades resultantes dos estudos, projetos e pesquisas realizadas na área da biologia;
- Participar na discussão e interagir na elaboração das proposituras de legislação ambiental, plano diretor e matérias correlatas;
- Desempenhar outras atribuições afins.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Coordenador Municipal de Proteção a Defesa Civil

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Planejar, articular, coordenar, mobilizar e gerir as ações de proteção e defesa civil, no âmbito do município;
- Desenvolver projetos e programas em todas as etapas do ciclo de gestão em proteção e defesa civil;
- Executar a PNPDEC em âmbito local;
- Coordenar as ações do SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
- Incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
- Identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
- Promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
- Declarar situação e emergência e estado de calamidade pública;
- Vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
- Organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
- Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência e eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastre;
- Mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação a ocorrência de desastre;
- Realizar regularmente exercícios simulados, conforme plano de contingência de proteção e defesa civil;
- Promover a coleta, a distribuição o controle de suprimentos em situações de desastre;
- Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
- Manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil do Município;
- Estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e
- Promover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres
- Promover medidas destinadas ao socorro em caso de emergências e desastres, com a adoção de programas de desenvolvimento institucional, de recursos humanos, científico e tecnológico;
- Promover medidas destinadas a socorrer e dar assistência às vítimas, por meio das atividades de logísticas, assistenciais e de promoção da saúde; e
- Coordenar e executar a política e ações de proteção e defesa civil no município, integrando-se ao sistema estadual e federal de defesa civil.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Secretário Administrativo

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil.
- Manter atualizado um mapeamento dos locais de risco do município e distritos, com a finalidade de facilitar o emprego dos meios necessários às operações de defesa civil;
- Solicitar aos órgãos competentes os meios necessários para o desenvolvimento das ações de defesa civil;
- Assessorar os Núcleos de Proteção e Defesa Civil quanto à criação e estruturação; e
- Executar outras atividades inerentes ao setor ou por determinação da Diretoria.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Diretor do Setor Técnico

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local.
- Manter relação atualizada do pessoal a ser empenhado nos abrigos cadastros, inclusive voluntários, quando da ocorrência de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública ou na iminência de seu estabelecimento;
- Manter atualizada a relação dos Núcleos de Proteção e Defesa Civil, assim como os fatos com eles relacionados;
- Efetuar levantamentos dos pontos críticos do Município, por bairros e distritos, informando ao Coordenador as situações emergenciais;
- Elaborar e manter sempre atualizada, uma relação de todos os meios e recursos postos à disposição da Coordenadoria, objetivando um efetivo controle de seu emprego nas ações operacionais;
- Registrar e manter, sob controle, os donativos e materiais postos à disposição da Defesa Civil para emprego em situações de anormalidade e, quando não for possível, a guarda e conservação adequadas, bem como, solicitar e acompanhar o transporte para entidades beneficentes e de caridade;
- Dirigir as atividades de triagem, registro e cadastramento de desabrigados e flagelados que venham a se utilizar dos abrigos postos à disposição dos órgãos;
- Promover o desenvolvimento institucional, de recursos humanos e científico tecnológico;
- Promover a mobilização, monitoração, alerta, alarme, aparelhamento e apoio logístico em situações de anormalidades;
- Implantar programas de treinamento para voluntariado;
- Estar atento às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno.
- Executar as atividades de orientação e instrução junto às comunidades das áreas de risco, acerca dos procedimentos a serem adotados quando da ameaça ou iminência da ocorrência de eventos adversos, visando a sua autodefesa;
- Manter atualizados todos os dados referentes aos abrigos emergenciais existentes no Município, postos à disposição da Coordenadoria;
- Acionar, quando necessário, os encarregados pelos abrigos emergenciais para ocupação desses locais pelas famílias atingidas por eventos calamitosos;
- Efetuar visitas de inspeção aos abrigos emergenciais colocados à disposição da Coordenadoria;
- Efetuar, em concordância com o Setor de Prevenção de Desastre, a distribuição de donativos às famílias vítimas de eventos calamitosos, de conformidade com as determinações do Coordenador;
- Providenciar todo o material didático e informativo necessário para a execução de tarefas inerentes à divulgação das atividades do órgão junto à comunidade;
- Levantar as necessidades básicas das comunidades, bem como encarregar-se da confecção e distribuição de cestas básicas e outros donativos para desabrigados e flagelados, de conformidade com autorização superior, prestando o direcionamento das atividades de acompanhamento psicológico;
- Executar outras atividades inerentes ao setor ou por determinação da Coordenadoria.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Diretor do Setor Operacional

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Executar as atividades de socorro às populações em risco, assistência aos habitantes afetados e reabilitação dos cenários dos desastres.
- Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
- Promover campanhas educativas junto às escolas, faculdades, clubes de serviços, entidades beneficentes, associações de moradores e outros, com o apoio de órgãos da imprensa, com vistas à divulgação das ações de autodefesa comunitária em situações de normalidade e emergências;
- Manter atualizada a relação dos Núcleos de Proteção e Defesa Civil com endereço de seus componentes responsáveis, a fim de viabilizar ações de socorro quando da ocorrência de eventos catastróficos;
- Realizar vistorias em locais de risco, bem como proporcionar ações que visem a minimizar os efeitos decorrentes de eventos adversos;
- Acionar os órgãos necessários para efetivações de ações de socorro, quando necessário;
- Apurar denúncias veiculadas nos meios de comunicação, que possam vir a comprometer a normalidade social, viabilizando ações de defesa civil, quando necessário;
- Difundir metodologias relacionadas com a mobilização, para responder às hipóteses de risco de desastres, entre todos os órgãos integrantes da CEDEC;
- Acionar as NUPDEC's sempre que necessário; e
- Executar outras atividades inerentes ao setor ou por determinação da Coordenadoria.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Coordenador Geral de Enfermagem

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Cumprir e fazer cumprir o regimento do hospital e as determinações da Direção Geral do hospital;
- Planejar, gerenciar, estimular, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas pelas seguintes Supervisões: Supervisão da Unidade de Terapia Intensiva; Supervisão do Ambulatório Integrado; Supervisão das Unidades de Internação;; Supervisão de Centro Cirúrgico; Supervisão do Serviço de Pronto Socorro; Supervisão da Central de Material e Esterilização.
- Desenvolver programas de assistência integral e contínua aos pacientes e de orientação e atualização de conhecimento à sua equipe;
- Notificar e comunicar a ocorrência das doenças ou agravos à saúde que compõem a lista de notificação compulsória suspeita ou confirmada do Ministério da Saúde e encaminhá-las ao Projeto Sentinela - Núcleo de Vigilância Epidemiológica;
- Organizar o serviço de enfermagem de acordo com a especificidade do hospital;
- Estimular a prática profissional interdisciplinar no hospital;
- Colaborar na humanização do atendimento hospitalar;
- Zelar pelas atividades privativas do Enfermeiro;
- Elaborar o diagnóstico do Serviço de Enfermagem e apresentar sua proposta de trabalho à Direção Geral do hospital;
- Colaborar com a fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem – COREN, sempre que solicitado e, no encaminhamento do pessoal notificado para regularização junto a este Órgão;
- Conhecer e divulgar para sua equipe o Código de Ética do profissional de enfermagem;
- Atender sempre às convocações do COREN, no prazo determinado;
- Fazer reuniões periódicas com toda a sua equipe, registrando em livro ata as atividades técnicas e administrativas de sua área;
- Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento e material utilizado;
- Manter contato com a Direção Geral do hospital objetivando a eficiência administrativa dos serviços hospitalares;
- Fazer cumprir as normas do Conselho Federal e Regional de Enfermagem.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Chefe de Enfermagem

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Cumprir e fazer cumprir o código de ética de enfermagem;
- Representar a equipe em todas as esferas administrativas;
- Cumprir e fazer cumprir o regime geral, regulamentos, portarias, ordens de serviços e rotinas em vigor no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira;
- Assessorar o Diretor Geral do Hospital de Clinicas em assuntos de sua competência;
- Participar do conselho Administrativo do Hospital de Clinicas e de reuniões multidisciplinares no hospital da comunidade representado a diretoria de enfermagem;
- Elaborar e encaminhar ao Diretor Geral o planejamento e o relatório anual de suas atividades,
- Elaborar projetos visando à melhoria da assistência de enfermagem;
- Promover e manter bom relacionamento nas linhas hierárquicas descentes, ascendentes e horizontais e estimular o trabalho em equipe;
- Estabelecer normas e diretrizes de funcionamento da diretoria de enfermagem, visando à disciplina, a ordem e entrosamento entre as divisões, setores e unidades do hospital;
- Analisar os planejamentos e relatórios das divisões, bem como propiciar os recursos necessários a sua execução
- Planejar, organizar, controlar, liderar e tomar decisões das atividades da diretoria de enfermagem;
- Manter uma estrutura adequada ao bom funcionamento da diretoria de enfermagem;
- Zelar pelo uso adequado dos recursos materiais e equipamentos, sob sua responsabilidade;
- Promover as atualizações da filosofia, objetivos e integração entre ensino e pesquisa;
- Promover e incentivar o desenvolvimento e profissional através do setor de Educação Continuada;
- Atender o serviço de auditoria de enfermagem e outros serviços da mesma natureza previamente autorizados.
- Repassar os protocolos de procedimentos;
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário Municipal e o Prefeito, e que se coadunem com o cargo que exerce.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Chefe de Enfermagem da UTI

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Cumprir e fazer cumprir o código de ética de enfermagem e demais instrumentos administrativos da instituição;
- Promover e manter o trabalho em equipe, o bom relacionamento entre o pessoal de enfermagem e a integração multiprofissional;
- Contribuir com a diretoria de enfermagem na implantação da filosofia dos objetivos, das políticas adotadas, bem como na integração entre o ensino e assistência;
- Participar de reuniões convocadas pelo Diretor ou Gerente de Enfermagem e realizar reuniões com o pessoal de enfermagem do setor sob sua responsabilidade;
- Representar a enfermagem em reuniões da equipe multiprofissional;
- Participar e estimular a participação da equipe nos programas desenvolvidos em Educação continuada e pesquisa, para atualização e desenvolvimento em Recursos Humanos em saúde;
- Cumpri e atualizar as normas, rotinas dos procedimentos de enfermagem;
- Participar das solicitações, controle e manutenção de materiais e equipamentos do Setor;
- Criar, atualizar protocolos de controle de gastos de materiais e medicamentos utilizados para assistência dos pacientes;
- Controlar os registros de gastos e movimentação de estoque de materiais e medicamentos;
- Avaliar a qualidade da assistência de enfermagem,
- Avaliar e controlar os registros nos prontuários e evolução dos pacientes e anotações nos livros de ocorrências do Setor;
- Estabelecer e programar diretrizes para utilização de materiais de consumo.
- Manter uma estrutura adequada ao bom funcionamento da diretoria de enfermagem;
- Zelar pelo uso adequado dos recursos materiais e equipamentos, sob sua responsabilidade;
- Atender o serviço de auditoria de enfermagem e outros serviços da mesma natureza previamente autorizados.
- Repassar os protocolos de procedimentos;
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário Municipal e o Prefeito, e que se coadunem com o cargo que exerce.

**LEI NO 5.180, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019**

ALTERA O ARTIGO 24 DA LEI No 1.103, DE 21 DE SETEMBRO DE 1999.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1o É alterado o artigo 24 da Lei no 1.103, de 21 de setembro de 1999, que dispõe sobre a estrutura administrativa básica do Poder Executivo do Município de Vilhena, modificado pela Lei nº 4.810, de 31 de janeiro de 2018, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 24. (...)

1 CHEFIA DE GABINETE
1.1 ASSESSORIA EXECUTIVA
1.2 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
1.2.1 DIVISÃO ADMINISTRATIVA
1.3 CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES
1.3.1 GERÊNCIA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS
1.3.1.1 DIRETORIA DE CONTROLE DO FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS
1.3.1.2 DIRETORIA DE COTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
1.3.2 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE LICITAÇÕES
1.3.2.1 ASSESSORIA DE APOIO DE LICITAÇÃO
1.4 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - ZONA RURAL
1.5
1.5.1
1.6 ASSESSORIA CHEFE MILITAR
ASSESSORIA MILITAR
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
1.7 ASSISTÊNCIA DE SECRETARIA I
1.8 ASSESSORIA ESPECIAL I
1.9 ASSESSORIA ESPECIAL II
1.10 ASSESSORIA ESPECIAL III

1.11 ASSESSORIA ESPECIAL IV
1.12 ASSESSORIA ESPECIAL V
1.13 ASSESSORIA ESPECIAL VI
1.14
1.15
1.15.1
1.16
1.17
1.17.1
1.17.2
1.17.3 CHEFIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ASSESSORIA DE MARKETING
ASSISTÊNCIA DE MARKETING
ASSISTÊNCIA DE GABINETE
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DO SETOR TÉCNICO
DIRETORIA DO SETOR OPERACIONAL

2 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
2.1 SUBPROCURADORIA
2.1.1 AUXÍLIO II - SETOR ADMINISTRATIVO
2.1.2 ASSISTÊNCIA DA PROCURADORIA
2.1.3 CONTROLADORIA DE RECEPÇÃO
2.1.4 UNIDADE DE REPRESENTAÇÃO DA PGM EM PORTO VELHO
2.2
2.2.1 ASSESSORIA JURÍDICA
COORDENADORIA MUNICIPAL - SETOR JURÍDICO
2.2.1.1 DIVISÃO II - JURÍDICA
2.2.1.2 DIVISÃO II - JUDICIAL
2.2.1.3 AUXÍLIO I - SETOR JURÍDICO
2.3 COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS
2.4 ASSESSORIA ESPECIAL I
2.5 ASSESSORIA ESPECIAL II
2.6 ASSESSORIA ESPECIAL III
2.7 ASSESSORIA ESPECIAL IV

3 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
3.1 ASSISTÊNCIA DA CONTROLADORIA
3.2 GERÊNCIA TÉCNICA
3.3 GERÊNCIA DE NORMAS
3.4 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
3.4.1 DIVISÃO DE PROTOCOLO
3.4.2 DIVISÃO I - CONTROLE DE DIÁRIAS
3.5 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
3.5.1 AUDITORIA GERAL DO PODER EXECUTIVO
3.5.2 AUDITORIA DO FMS
3.5.3 ASSISTÊNCIA DA AUDITORIA
3.6 ASSISTENCIA DE CONTROLADORIA I

4
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
4.1 SECRETARIA ADJUNTA
4.1.1 ASSISTÊNCIA DE SECRETARIA I
4.1.2 AUXÍLIO II - SETOR ADMINISTRATIVO
4.1.2.1 DIVISÃO II - ADMINISTRATIVA
4.1.2.2 SEÇÃO ADMINISTRATIVA
4.1.3
4.13.1 CHEFIA DE MECANICA
AUXÍLIO II - SETOR DE MECÂNICA
4.2 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SERVIÇOS URBANOS
4.2.1 DIVISÃO II - LIMPEZA URBANA
4.2.1.1 SEÇÃO DE LIMPEZA URBANA
4.2.2 DIVISÃO II - OBRAS E ARTES
4.3 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - FEIRAS E PRAÇAS
4.3.1 DIVISÃO II - FEIRAS E PRAÇAS
4.4 DIVISÃO DE CEMITÉRIO
4.4.1 SEÇÃO DE CEMITÉRIO
4.5 COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS
4.6 COORDENADORIA GERAL DO AEROPORTO
4.7 ASSESSORIA ESPECIAL I
4.8 ASSESSORIA ESPECIAL II
4.9 ASSESSORIA ESPECIAL III
4.10 ASSESSORIA ESPECIAL IV
4.11 ASSESSORIA ESPECIAL V
4.12 ASSESSORIA ESPECIAL VI

5 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
5.1 SECRETARIA ADJUNTA
5.1.1 CHEFIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS
5.1.1.1 COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS
5.1.1.2 ASSISTÊNCIA DE RECEPÇÃO
5.1.1.3 AGÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
5.1.2 ASSISTÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REDE
5.1.3 CHEFIA ADMINISTRATIVA DE ORÇAMENTO
5.1.3.1 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
5.2 DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS
5.2.1 DEPARTAMENTO DE PESSOAL
5.2.2 ASSISTÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
5.3 DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE FOLHA DE PAGAMENTO
5.3.1 ASSISTÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO
5.4 ASSISTÊNCIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
5.5 GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
5.5.1 ASSISTÊNCIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
5.5.2 SEÇÃO DE ALMOXARIFADO
5.6 ASSESSORIA ESPECIAL I
5.7 ASSESSORIA ESPECIAL II
5.8 ASSESSORIA ESPECIAL IV
5.9 ASSESSORIA ESPECIAL V
5.10 ASSESSORIA ESPECIAL VI

6 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
6.1 SECRETARIA ADJUNTA
6.1.1 DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO
6.1.2 CONTROLADORIA DE RECEPÇÃO
6.2 ASSESSORIA DE CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.3 CHEFIA DE CONTADORIA GERAL
6.3.1 COORDENADORIA MUNICIPAL - CONTABILIDADE E CONVÊNIOS
6.3.1.1 DIVISÃO DE CONVÊNIOS
6.3.1.2 ASSISTÊNCIA DA CONTADORIA
6.3.2 COORDENADORIA MUNICIPAL - FINANÇAS
6.3.2.1 AUXÍLIO I - SETOR DE TESOURARIA
6.4 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - TRIBUTAÇÃO
6.4.1 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
6.4.1.1 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
6.4.2 AUXÍLIO I - SETOR DE DÍVIDA ATIVA
6.4.3 ASSISTÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO
6.4.4 AUXÍLIO II - SETOR DE TRIBUTAÇÃO
6.5 COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS
6.6 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE CONTABILIDADE E CONTROLE
6.7 ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA
6.8 ASSESSORIA ESPECIAL II
6.9 ASSESSORIA ESPECIAL III

7 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMTIC
7.1 SECRETARIA ADJUNTA
7.2 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE DESENVOLVIMENTO
7.2.1 DIVISÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
7.2.2 DIVISÃO ADMINISTRATIVA
7.2.3 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
7.3 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - INDÚSTRIA
7.3.1 DIVISÃO DE INDÚSTRIA
7.4 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - COMÉRCIO
7.4.1 DIVISÃO DE COMÉRCIO
7.4.2 DIVISÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
7.5 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - TURISMO
7.5.1 DIVISÃO DE TURISMO
7.6 COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS
7.7 ASSESSORIA ESPECIAL I
7.8 ASSESSORIA ESPECIAL II
7.9 ASSESSORIA ESPECIAL III
7.10 ASSESSORIA ESPECIAL V

8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
8.1 SECRETARIA ADJUNTA
8.1.1 ASSISTÊNCIA DE SECRETARIA I
8.1.2 ASSISTÊNCIA DE PROGRAMAS SOCIAIS
8.1.2.1 ASSESSORIA TÉCNICA - SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.1.3 AUXÍLIO II - SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.1.3.1 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.1.3.2 DIVISÃO ADMINISTRATIVA

8.1.3.3 AGÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
8.2 GERÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
8.2.1 DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
8.2.2 DIVISÃO DE ABRIGO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
8.2.3 DIVISÃO DO PROJETO OFICINA DE FORMAÇÃO PARA CIDADANIA
8.2.4 DIVISÃO DO CENTRO DE JUVENTUDE
8.3 DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES
8.3.1 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - CENTRO DE ATENDIMENTO DA MULHER
8.3.2 DIVISÃO II - CASA DA GESTANTE
8.4 DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AOS IDOSOS
8.5 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - CENTRAL DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS
8.6 COORDENADORIA DA CASA DE APOIO DE PORTO VELHO
8.6.1 DIVISÃO DA CASA DE APOIO DE PORTO VELHO
8.7 COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS
8.8 ASSESSORIA JURÍDICA
8.9 ASSESSORIA ESPECIAL I
8.10 ASSESSORIA ESPECIAL II
8.11 ASSESSORIA ESPECIAL III
8.12 ASSESSORIA ESPECIAL IV
8.13 ASSESSORIA ESPECIAL V
8.14 ASSESSORIA ESPECIAL VI

9 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
9.1 SECRETARIA ADJUNTA
9.1.1 ASSISTÊNCIA DE SECRETARIA I
9.1.2 ASSISTÊNCIA DA EDUCAÇÃO
9.1.3 GERÊNCIA I - ADMINISTRATIVO
9.1.3.1 DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
9.1.3.2 AUXÍLIO II - SETOR ADMINISTRATIVO
9.1.3.3 GERÊNCIA II - ADMINISTRATIVA
9.1.3.4 DIVISÃO II - ADMINISTRATIVA
9.1.4 CONTROLADORIA DE RECEPÇÃO
9.1.5 ASSESSORIA ORÇAMENTÁRIA II
9.1.5.1 DIVISÃO DE ORÇAMENTO
9.1.5.2 DIVISÃO DE FINANÇAS
9.2 DIRETORIA PEDAGÓGICA
9.2.1 COORDENADORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
9.2.1.1 DIVISÃO I - ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA DE 1ª A 5ª SÉRIES
9.2.1.2 DIVISÃO I - ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA DE 6ª A 9ª SÉRIES
9.2.2 GERÊNCIA PEDAGÓGICA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º A 5º ANOS
9.2.3 GERÊNCIA PEDAGÓGICA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º A 9º
ANOS
9.2.4 GERÊNCIA PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
9.2.5 GERÊNCIA PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
9.2.6 GERÊNCIA PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO NO CAMPO
9.2.7 GERÊNCIA PEDAGÓGICA DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL
9.2.8 GERÊNCIA PEDAGÓGICA DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
9.2.8.1 DIVISÃO I - PEDAGÓGICA
9.2.9 DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL I
9.2.9.1 VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL I
9.2.10 DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL II
9.2.10.1 VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL II
9.2.11 DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III
9.2.11.1 VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III
9.2.12 DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL IV
9.2.12.1 VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL IV
9.2.13 ASSISTÊNCIA DE SETOR EDUCACIONAL - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
9.2.13.1 DIVISÃO I - INSPEÇÃO ESCOLAR
9.2.13.1.1 DIVISÃO DE APOIO ÀS ESCOLAS
9.2.13.2 DIVISÃO II - SUPERVISÃO ESCOLAR
9.2.14 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
9.2.14.1 DIVISÃO I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO ESPECIAL
9.3 GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO
9.4 GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
9.5 DIVISÃO DE POLÍTICA E PROGRAMAS EDUCACIONAIS
9.5.1 GERÊNCIA II - POLÍTICAS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS
9.5.2 DIVISÃO I - MERENDA
9.6 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
9.6.1 GERÊNCIA I - RECURSOS HUMANOS
9.6.1.1 DIVISÃO I - RECURSOS HUMANOS
9.6.1.2 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
9.6.2 DIVISÃO II - CONTROLE DE PESSOAL
9.7 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE PATRIMÔNIO
9.7.1 DIVISÃO I - ALMOXARIFADO
9.8 DEPARTAMENTO NTM - INFORMÁTICA E CAPACITAÇÃO DAS ESCOLAS
9.9 DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE NORMAS ESCOLARES

9.9.1 GERÊNCIA I - CONTROLE DA QUALIDADE DE ENSINO
9.9.2 DIVISÃO DE CONTROLE DA QUALIDADE DE ENSINO
9.10 DIVISÃO DE PROJETOS EXTRACURRICULARES
9.10.1 ASSISTÊNCIA DE PROJETOS EXTRACURRICULARES
9.11 DIVISÃO I - CONVÊNIOS
9.12 GERENTE DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NAS ESCOLAS
9.13 ASSESSORIA DE EVENTOS I
9.13.1 ASSESSORIA DE EVENTOS II
9.13.2 ASSESSORIA DE EVENTOS III
9.14 COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS
9.15 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
9.15.1 GERÊNCIA I - TRANSPORTE ESCOLAR
9.15.2 DIVISÃO II - TRANSPORTES
9.16 ASSESSORIA ESPECIAL I
9.17 ASSESSORIA ESPECIAL II
9.18 ASSESSORIA ESPECIAL III
9.19 ASSESSORIA ESPECIAL IV
9.20 ASSESSORIA ESPECIAL V
9.21
9.22 ASSESSORIA ESPECIAL VI
CHEFIA DE ENGENHARIA

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
10.1 SECRETARIA ADJUNTA
10.1.1 ASSISTÊNCIA DA SECRETARIA I
10.1.2 ASSISTÊNCIA DA SECRETARIA II
10.1.3 DIVISÃO ADMINISTRATIVA
10.2 ASSISTÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
10.3 ASSISTÊNCIA DE URBANIZAÇÃO E PROJETOS
10.3.1 ASSISTÊNCIA DE URBANIZAÇÃO E PROJETOS II
10.3.1.1 SEÇÃO DE DESENHO
10.3.1.2 SEÇÃO DE PROJETOS E CONTROLE
10.3.2 ASSISTÊNCIA DE PRODUÇÃO E PROJETOS
10.4 CHEFIA DO CONTROLE URBANO
10.4.1 SEÇÃO TÉCNICA
10.4.2 SEÇÃO DE ESTATÍSTICA
10.5 CHEFIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS
10.6 COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS
10.7 ASSESSORIA ESPECIAL I
10.8 ASSESSORIA ESPECIAL II
10.9 ASSESSORIA ESPECIAL III

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
11.1 SECRETARIA ADJUNTA
11.1.1 ASSISTÊNCIA DE SECRETARIA I
11.2 SECRETARIA EXECUTIVA
11.3 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - FINANÇAS DO FMS
11.3.1 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - FINANÇAS DO FMS
11.3.1.1 DIVISÃO DE FINANÇAS
11.3.2 COORDENADORIA MUNICIPAL - ORÇAMENTO DO FMS
11.4 DIRETORIA GERAL HOSPITALAR
11.4.1 ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL
11.4.1.1 ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR
11.4.1.1.1 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - ENCAMINHAMENTO HOSPITALAR
11.4.1.2 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - MÉDICO HOSPITALAR
11.4.1.2.1 GERÊNCIA II - HOSPITAL REGIONAL
11.4.1.3 CONTROLADORIA HOSPITALAR
11.4.2 ASSISTÊNCIA DE PLANEJAMENTO HOSPITALAR
11.4.2.1 ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR E DA REDE BÁSICA
11.4.2.2 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - FARMÁCIA HOSPITALAR
11.4.3 COORDENADORIA GERAL DE ENFERMAGEM
11.4.3.1 CHEFIA DE ENFERMAGEM
11.4.3.2 CHEFIA DE ENFERMAGEM DA UTI
11.4.4 CHEFIA DA EQUIPE DO PRONTO SOCORRO
11.4.4.1 AGÊNCIA HOSPITALAR
11.4.4.1.1 ASSESSORIA TÉCNICA - SETOR DE ENFERMAGEM
11.4.4.2 ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM
11.4.4.3 ASSISTÊNCIA DE RECOMPOSIÇÃO BUCO MAXILO
11.4.5 CONTROLADORIA DE ESTOQUE E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS
11.4.6 GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO HOSPITAL REGIONAL
11.5 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - FARMÁCIA BÁSICA
11.6 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - FARMÁCIA
11.7 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - REDE BÁSICA
11.8 CONTROLADORIA DOS CENTROS DE SAÚDE
11.9 CONTROLADORIA DA POLICLÍNICA JOÃO LUIZ
11.10 COORDENADORIA DO NIESSUS

11.10.1 DIVISÃO DO NIESSUS
11.11 COORDENADORIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.11.1 DIVISÃO II - APOIO ADMINISTRATIVO
11.11.2 DIVISÃO II - CONVÊNIOS
11.11.3 DIVISÃO II - RECURSOS HUMANOS
11.11.4 AUXÍLIO I - SETOR ADMINISTRATIVO
11.11.4.1 AUXÍLIO II - SETOR ADMINISTRATIVO
11.11.4.2 ASSISTÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
11.11.5 CONTROLADORIA DE RECEPÇÃO
11.12 CHEFIA DA CONTADORIA DA SAÚDE
11.13 DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES E ESTATÍSTICA
11.13.1 SEÇÃO DE INFORMÁTICA
11.13.2 SEÇÃO DE NÚCLEO DE INFORMAÇÕES/SAI/SUS
11.14 GERÊNCIA I - PROGRAMAS DST/AIDS/HEPATITE E CAPS
11.14.1 DIVISÃO II - INVESTIGAÇÃO
11.14.2 DIVISÃO II - PSICOTERAPIA
11.14.3 DIVISÃO II - OFICINAS TERAPÊUTICAS
11.14.4 DIVISÃO DE ATENDIMENTO A PACIENTES DE ALTO CUSTO
11.14.5 CONTROLADORIA DE RECEPÇÃO
11.15 COORDENADORIA MUNICIPAL - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
11.15.1 DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
11.15.2 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
11.15.2.1 SEÇÃO DE IMUNIZAÇÃO
11.15.3 DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO
11.15.4 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
11.15.5 DIVISÃO DE ENDEMIAS
11.16 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - TRANSPORTES DA SEMUS
11.17 GERÊNCIA DA FARMÁCIA POPULAR
11.17.1 ASSISTÊNCIA DE GESTÃO DA FARMÁCIA POPULAR

11.17.2 AUXÍLIO DE GESTÃO DA FARMÁCIA POPULAR
11.18 CHEFIA DE LABORATÓRIO
11.19 ASSESSORIA ESPECIAL III
11.20
11.21 ASSESSORIA ESPECIAL IV
ASSESSORIA ESPECIAL VI

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN
12.1 SECRETARIA ADJUNTA
12.2 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - TRANSPORTES E TRÂNSITO
12.2.1 DIVISÃO OPERACIONAL DE TRANSPORTE COLETIVO
12.2.1.1 SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
12.2.2 DIVISÃO DE CADASTRO E CONTROLE
12.2.2.1 SEÇÃO DE CADASTRO E LICENCIAMENTO
12.2.2.2 SEÇÃO DE CONTROLE E AUTUAÇÕES
12.2.3 DIVISÃO ADMINISTRATIVA
12.2.4 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA DE TRÁFEGO
12.3 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SINALIZAÇÃO VIÁRIA
12.3.1 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
12.4 ASSESSORIA JURÍDICA
12.5 ASSESSORIA ESPECIAL IV

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA - SEMEC
13.1 SECRETARIA ADJUNTA
13.2 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
13.2.1 DIVISÃO ADMINISTRATIVA
13.3 ASSESSORIA TÉCNICA - SETOR DE ORQUESTRAS, BANDAS E FANFARRAS
13.4 ASSISTÊNCIA DE ESPORTES E CULTURA
13.4.1 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - ESPORTES
13.4.1.1 DIVISÃO I - ESPORTES
13.4.2 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - CULTURA
13.4.2.1 DIVISÃO II - CULTURA
13.5 COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS
13.6 ASSESSORIA ESPECIAL IV

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS - SEMTER
14.1 SECRETARIA ADJUNTA
14.1.1 ASSISTÊNCIA DE SECRETARIA I
14.2 ASSISTÊNCIA DE URBANIZAÇÃO E PROJETOS
14.2.1 AUXÍLIO I - SETOR DE URBANIZAÇÃO E PROJETOS
14.3 COORDENADORIA MUNICIPAL - TERRAS
14.3.1 AUXÍLIO I - SETOR ADMINISTRATIVO
14.3.2 DIVISÃO ADMINISTRATIVA
14.3.2.1 SEÇÃO DE CADASTRO
14.3.2.2 SEÇÃO TÉCNICA
14.3.3 DIVISÃO DE TOPOGRAFIA

14.4 COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS
14.5 ASSESSORIA ESPECIAL IV

15 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SEMCOM
15.1 SECRETARIA ADJUNTA
15.1.1 DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
15.2 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
15.3 CHEFIA DE CERIMONIAL
15.3.1 COORDENADORIA DE CERIMONIAL
15.3.2 ASSESSORIA DE EVENTOS I
15.4 COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS
15.5 ASSESSORIA ORÇAMENTÁRIA

16
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA
16.1 SECRETARIA ADJUNTA
16.2 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
16.3 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL
16.3.1 DIVISÃO DE LICENCIAMENTO
16.4 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
16.4.1 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
16.5 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - PLANEJAMENTO AMBIENTAL
16.5.1 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL
16.6 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - EDUCAÇÃO AMBIENTAL
16.6.1 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
16.7 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
16.7.1 DIVISÃO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
16.8 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - ÁREAS DE PRESERVAÇÃO
16.8.1 DIVISÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO
16.9 COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
17.1 SECRETARIA ADJUNTA
17.2 ASSISTÊNCIA DE URBANIZAÇÃO E PROJETOS
17.3 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
17.4 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - PECUÁRIA
17.4.1 DIVISÃO DE PECUÁRIA
17.5 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - AGRICULTURA
17.5.1 DIVISÃO DE AGRICULTURA
17.5.2 DIVISÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR
17.5.3 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA
17.6 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - PSICULTURA
17.6.1 DIVISÃO DE PSICULTURA
17.7 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - AVICULTURA
17.7.1 DIVISÃO DE AVICULTURA
17.8 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SUINOCULTURA
17.8.1 DIVISÃO DE SUINOCULTURA
17.9 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - DESENVOLVIMENTO
17.9.1 DIVISÃO ADMINISTRATIVA
17.9.2 DIVISÃO DE ESTRADAS VICINAIS E ASSOCIAÇÕES
17.10 COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS
17.11 ASSESSORIA ESPECIAL II

18.
18.1
18.2
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL
SECRETARIA ADJUNTA
ASSESSORIA DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 14 de novembro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

Nº 2850 VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2019 ANO XXII

dov@vilhena.ro.gov.br CADERNO II www.camaradevilhena.ro.gov.br

# Atos do Legislativo

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019/CVMV**
**PROCESSO Nº 029/2019**

Visto e analisado o processo administrativo nº 29/2019, cujo objeto se trata de Aquisição e instalação de material permanente (Aparelhos de Sonorização), com o treinamento e capacitação dos servidores que irão operacionalizar os equipamentos e seus respectivos sistemas, a fim de atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena/RO, e cuja adjudicação fora deferida por Comissão específica, conforme atribuições contidas na Portaria nº 137/2019/CVMV, o Presidente da Câmara de Vereadores de Vilhena, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGA o presente certame, tendo em vista que atendeu aos requisitos legais.

Em favor da empresa: BUNNY ÁUDIO SYSTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EIRELI, CNPJ 31.304.354/0001-53.

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R$ 95.150,00 (noventa e cinco mil, cento e cinquenta reais).

Publique-se.

Vilhena/RO, 19 de novembro de 2019.

RONILDO PEREIRA MACEDO
VEREADOR/PRESIDENTE

**PORTARIA NO 211/2019**

DESIGNA SERVIDORA E CONCEDE DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO A CACOAL/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e XVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em cumprimento ao artigo 3o da Resolução no 013, de 7 de fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar SERVIDORA GISELLE APARECIDA MONTEIRO para se deslocar a CACOAL/RO nos dias 21 e 22 de novembro de 2019. Para participar de um curso de elaboração de Termo de Referência. Conceder 2 (DUAS) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada para servidora. De acordo com a Resolução n° 013, de 7 de fevereiro de 2018.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 19 de novembro de 2019.

Ronildo Pereira Macedo
Presidente da CVMV

## EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VIVIAN REPESSOLD
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

## LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

## MESA DIRETORA BIÊNIO 2019/2020

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

## MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

## EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Sllva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

## ASSINATURA DO EXECUTIVO

Assinado de forma digital por JOSE VALDENIR JOVINO:31678483249

## ASSINATURA DO LEGISLATIVO

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VILHENA:04390977000113